



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/03/2018 ATÉ 12/03/2018

INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG DO REGINALDO CAZUMBA.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE SINDJUS.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3 4 5
	3.2 BLOG DO MINARD.....	6
	3.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
	3.4 BLOG JAILSON MENDES.....	8
	3.5 SITE O QUARTO PODER.....	9 10
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	11
	4.2 BLOG AQUILES EMIR.....	12
	4.3 BLOG ATUAL 7.....	13
	4.4 BLOG DALVANA MENDES.....	14
	4.5 BLOG DANIELA BANDEIRA.....	15
	4.6 BLOG DAVI MAX.....	16
	4.7 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	17
	4.8 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	18
	4.9 BLOG DO MINARD.....	19
	4.10 BLOG DO NETO FERREIRA.....	20
	4.11 BLOG DO SAMIR.....	21
	4.12 BLOG DO WILLIAM.....	22
	4.13 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	23 24 25
	4.14 BLOG FILIPE MOTA.....	26
	4.15 BLOG GILBERTO LEDA.....	27
	4.16 BLOG GILBERTO LIMA.....	28
	4.17 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	29
	4.18 BLOG JEISAEI.COM.....	30
	4.19 BLOG LUÍS PABLO.....	31
	4.20 BLOG MARCELO VIEIRA.....	32
	4.21 BLOG PAULO ROBERTO.....	33
	4.22 PORTAL DO MUNIM.....	34
	4.23 PORTAL DO NEGÃO.....	35
	4.24 SITE ATOS E FATOS.....	36
	4.25 SITE G1 MARANHÃO.....	37
	4.26 SITE IMIRANTE.COM.....	38 39
	4.27 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40
	4.28 SITE JORNAL PEQUENO.....	41
	4.29 SITE MA 10.....	42
	4.30 SITE MARANHÃO HOJE.....	43
	4.31 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	44
	4.32 SITE SUA CIDADE.....	45
	4.33 SITE TV GUARÁ.COM.....	46
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	47
	5.2 BLOG DO MINARD.....	48
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	49
	6.2 BLOG DO ALEXANDRE.....	50
	6.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	51
	6.4 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	52
	6.5 CHAPADINHA SITE.....	53
	6.6 SITE MARANHÃO HOJE.....	54
7	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	7.1 SITE JUSBRASIL.....	55
8	SINDJUS	
	8.1 SITE SINDJUS.....	56 57
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	58
	9.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	59
	9.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	60
	9.4 BLOG JORGE VIEIRA.....	61
	9.5 BLOG PÁGINA 2.....	62
	9.6 CHAPADINHA SITE.....	63
	9.7 PORTAL DO NEGÃO.....	64
	9.8 SITE G1 MARANHÃO.....	65

9.9	SITE IMIRANTE.COM.....	66
9.10	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	67 68
9.11	SITE MA 10.....	69
9.12	SITE O QUARTO PODER.....	70
10	VARA DA FAMÍLIA	
10.1	PORTAL DO NEGÃO.....	71
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
11.1	BLOG ATUAL 7.....	72
12	VARA DA MULHER	
12.1	SITE SUA CIDADE.....	73
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
13.1	BLOG CRISTIANA FRANÇA	74
13.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	75
13.3	BLOG GENIVALDO ABREU.....	76
13.4	BLOG RILTON SILVA.....	77 78

Desembargador Raimundo Barros concede liminar para limpar a ficha de Zé Vieira

Louremar Fernandes , do Blog do Louremar Fernandes Uma decisão proferida pelo desembargador Raimundo José Barros de Sousa deve servir nesta...

Uma decisão proferida pelo desembargador Raimundo José Barros de Sousa deve servir nesta semana como instrumento de propaganda do prefeito afastado de Bacabal, José Vieira Lins.

Resultado de imagem para raimundo barros desembargador

José Vieira está com os direitos políticos suspensos, condenado pelo STJ por improbidade administrativa, sem possibilidade de interpor recursos.

O Município de Bacabal, curiosamente representado na petição inicial justamente por Zé Vieira que se intitula ainda o prefeito, entrou com uma ação rescisória para tentar suspender os efeitos da decisão que terminaram por suspender os direitos políticos de José Vieira.

O desembargador Raimundo Barros reconheceu que há falhas procedimentais. Concordou com o argumento de que o Município não foi cientificado da decisão condenatória de primeiro grau.

Raimundo Barros concedeu a liminar suspendendo os efeitos da condenação até que seja julgado o mérito. Em sua decisão o desembargador chega ao ponto de dizer que se o Município tivesse sido cientificado da sentença, por certo teria interposto o apelo requerendo punições bem mais severas a José Vieira.

Pontos relevantes

1. José Vieira, mesmo afastado por causa da suspensão dos seus direitos políticos, age como se prefeito fosse.
2. O Município ajuíza uma ação rescisória que beneficia José Vieira, em petição com procuração assinada pelo mesmo;
3. Esse pendenga judicial se arrasta há tempos, José Vieira foi cientificado de todos os atos. Ele é o maior interessado e a ele foi oportunizada a defesa mas o Município de Bacabal reclama que não foi cientificado;
4. Além do desembargador que prolatou a sentença, há alguém que em sua consciência imagine que o Município irá pedir punição mais severa para José Vieira?

Para ler mais matérias do Blog do Louremar Fernandes clique [AQUI](#).

3ª Câmara Criminal do TJ-MA concede habeas corpus a Ricardo Melo

Advogado está preso há pouco mais de uma semana. Ele é acusado de integrar suposta Orcrim de contrabando

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira 12, concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

Rio Anil Shopping diz que tolerância de 15 minutos em seu estacionamento está amparada por liminar

GIRO ECONÔMICO

O Rio Anil Shopping virou alvo de uma polêmica, que chegou até a ameaça encabeçada pelo Procon para boicote aos estabelecimentos ali instalados, por conta do não cumprimento de uma decisão do Tribunal de Justiça, que julgou constitucional a lei municipal que torna obrigatória a tolerância de 30 minutos de gratuidade nos estacionamentos privados da capital, mas ele continuou concedendo apenas 15 minutos, o que ele levou o presidente do Programa de Defesa do Consumidor a orientar a população a procurar outros estabelecimentos "que cumprem as leis", o que não foi bem recebido pelos lojistas, já que o shopping nada vende e sim eles, portanto acham descabida a campanha de direcionar clientes para concorrentes.

Em nota distribuída neste sábado, o Rio Anil diz que o seu estacionamento é gerenciado pela Administradora Geral de Estacionamento, que está atuando em conformidade com uma decisão liminar de 2016, ratificada em 2017, e que ainda não foi julgada.

3ª Câmara Criminal do TJ-MA concede habeas corpus a Ricardo Belo

Advogado está preso há pouco mais de uma semana. Ele é acusado de integrar suposta Orcrim de contrabando

12/03/2018 11h45min - Atualizado em 12/03/2018 11h58min

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira 12, concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

Justiça ouve Maura Jorge e testemunhas em processo sobre funcionária fantasma

12/03/2018 18:07:58

A Justiça estadual ouviu a ex-prefeita de Lago da Pedra e pré-candidata ao Palácio dos Leões pelo Podemos, Maura Jorge, num processo sobre suposta funcionária fantasma lotada em seu gabinete, durante parte do período em que ela exerceu o mandato de deputada estadual, na Assembleia Legislativa do Maranhão. A audiência ocorreu na penúltima semana de fevereiro passado. Também foram ouvidas três testemunhas.

De autoria dos promotores João Leonardo Leal e Marcos Valentim Paixão, do Ministério Público do Maranhão, a ação de improbidade administrativa contra Maura Jorge corre na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís desde agosto de 2009.

Maura Jorge é acusada de haver lotado, em seu gabinete na Assembleia Legislativa, por pouco mais de quatro anos, uma mulher identificada como Gessina Vieira, que seria sua empregada doméstica e de seus familiares.

Tudo, segundo o MP-MA, foi feito sem o conhecimento ou anuência da funcionária ? que só teria descoberto o uso do nome pela então parlamentar ao comparecer a um posto do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), para requerer aposentadoria.

De acordo com os autos, quase R\$ 200 mil teriam sido embolsados por Maura por meio do esquema.

Além de nova oitiva com as testemunhas, para o próximo dia 15, em Lago da Pedra, foi determinada ainda que a Assembleia Legislativa, no prazo de 20 dias, forneça informação e documentos referentes à contratação, e informações sobre o pagamento dos servidores assessores parlamentares DANS-1, da Casa, no período em que a suposta funcionária fantasma esteve lotada no gabinete de Maura Jorge. Também devem ser encaminhados ao juízo os documentos relacionados aos envios de folha de pagamento ou ordem de pagamento para a instituição bancária que efetivava o pagamento dos respectivos salários, bem como os documentos probatórios da efetivação do pagamento pela instituição financeira do pagamento, em cujos documentos conste as assinaturas do recebedor dos vencimentos relacionado à Gessina Vieira. Acaso a Assembleia não tenha esses documentos em seus arquivos, deverá o Poder informar onde estes podem ser encontrados.

Um outro processo contra Maura Jorge sobre o mesmo caso, mas sob a acusação de peculato, foi julgado pela improcedência da denúncia, por unanimidade, pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, em março de 2011. Ela foi absolvida sumariamente pelos desembargadores Raimundo Melo (relator), José Bernardo Rodrigues e Maria dos Remédios Buna.

Procurada pelo ATUAL7, Maura Jorge fez lembrança a esse julgamento, e disse tratar-se de uma acusação sem fundamento. "Tenho certeza que à Justiça continuará primando pela verdade", disse.

Júnior do Nenzin estará nesta terça-feira em Barra do Corda para audiência com juiz

Nesta terça-feira (13), Júnior do Nenzin, acusado de ter participado da execução do seu pai o ex-prefeito Nenzin de Barra do Corda, estará na primeira audiência no Fórum de Justiça em Barra do Corda, frente a frente com o juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, o promotor Edilson Santana e seus advogados.

Um forte aparato de policiais estará presente nas proximidades de fórum para o suporte na segurança do local.

A previsão é que Júnior do Nenzin chegue nas primeiras horas de amanhã em Barra do Corda em um helicóptero da segurança pública do Maranhão.

No último dia 2 a Polícia Civil realizou a reconstituição da morte de Manoel Mariano de Souza, conhecido como "Nenzim", ex-prefeito de Barra de Corda, que foi assassinado em dezembro do ano passado, na zona rural do município. Entre os suspeitos estão Mariano Filho (Júnior do Nenzim), que é filho de Nenzim, e Luzivan Rodrigues da Conceição Nunes, conhecido como 'Luizão', ex-funcionário da vítima.

O crime que ocorreu na manhã do dia 6 de dezembro de 2017 e provocou uma forte comoção e repercussão em todo o estado. Júnior do Nenzin foi preso um dia depois que seu pai Nenzin havia sido sepultado.

JohnCutrim

Gil e Juliana Cutrim são denunciados por suposto enriquecimento ilícito

A suspeita do enriquecimento ilícito do ex-prefeito de São José de Ribamar, Gilliano Fred Nascimento Cutrim, mais conhecido como Gil Cutrim, e da esposa dele, a dentista Juliana Fernandes Silva Cutrim, motivaram o Ministério Público do Maranhão a ajuizar na última terça-feira, 6, Ação Civil por ato de improbidade administrativa contra os denunciados.

Foi pedida liminarmente a indisponibilidade dos bens do casal e a quebra do sigilo bancário dela. O sigilo bancário e fiscal do ex-gestor já foi quebrado.

De acordo com a promotora de justiça Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, no período de 2010 a 2015, Gil Cutrim adquiriu bens com valores desproporcionais à sua renda, além de violar os princípios que regem a administração pública.

A informação foi constatada, em inquérito civil instaurado em 2015, pelo Ministério Público após obter dados do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). Os dados comprovam uma variação patrimonial incompatível entre os vencimentos recebidos como prefeito (R\$ 17.194,00) e os bens declarados.

O enriquecimento ilícito de Gil Cutrim, no período de 2010 a 2015, corresponde a despesas com aquisição, construção e melhoramento de imóveis próprios, investimentos como títulos de capitalização. "O ex-prefeito teve, em cinco anos, o incremento patrimonial que um cidadão, com rendimento mensal semelhante ao seu, levaria 20 anos para realizar", afirmou, na ACP, a promotora de justiça.

Segundo os dossiês integrados, cujo conteúdo tem 1.672 páginas, sobre a evolução patrimonial dos denunciados, há clara discrepância entre o patrimônio ostentado pelo ex-gestor e a renda auferida por seu cargo eletivo.

Em depoimento prestado na Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, o ex-vereador Elias Rebelo Vieira Júnior afirmou que a Odebrecht (responsável pelo abastecimento d'água e saneamento no município) teria comprado o apartamento no Edifício Murano, em São Luís, onde o ex-prefeito reside, além de um carro BMW avaliado em R\$ 400 mil.

O Poder Judiciário, em decisão de fevereiro deste ano, anulou todos os contratos firmados pelo Município de São José de Ribamar com a Odebrecht Ambiental Maranhão (BRK Ambiental Maranhão S.A), que era responsável pelo abastecimento de água e saneamento na cidade.

BENS

Na Ação Civil, o Ministério Público detalha que Gil Cutrim é o proprietário de um apartamento no Edifício Murano avaliado em R\$ 6 milhões, mas o subsídio de prefeito é R\$ 17.194,00. Ele também declarou a compra de um sítio, no bairro Maracajá, em São José de Ribamar, no valor de R\$ 450 mil. Atualmente, a propriedade está sendo negociada por R\$ 3 milhões.

Cutrim também é proprietário de uma casa no Condomínio The Prime, no valor de R\$ 666.761,62. O escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, que tem o ex-prefeito como um dos sócios, comprou uma BMW no valor de R\$ 269 mil, uma BMW por R\$ 310 mil, um Audi Turbo FSI por R\$ 229.900 mil, uma BMW X5 por R\$ 340 mil, totalizando R\$ 1.148.900,00 em automóveis. Todos os veículos estão no nome de Juliana Cutrim, esposa do ex-prefeito.

Elizabeth Albuquerque Mendonça, na Ação Civil, registra que a ilicitude praticada pelo demandado, na qualidade de prefeito, supera a mera seara fiscal e cível (improbidade), atingindo, igualmente, a criminal, no que se refere à sonegação fiscal, peculato, lavagem de dinheiro, corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas em razão das condutas tipificadas na Lei nº 8.137/91, 9.613/98 e Código Penal, cujos crimes serão investigados em procedimento criminal próprio.

TRANSFERÊNCIAS

A quebra do sigilo bancário e fiscal de Cutrim e do escritório de advocacia revelou diversas transferências para a conta de Juliana Cutrim. Ela é dentista e proprietária de uma empresa de recreação infantil e foi sócia-proprietária de uma franquia de clínica odontológica.

Diante disso, o Ministério Público pediu, na Ação Civil, a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Juliana Cutrim. Na avaliação do MPMA, a medida é necessária para esclarecer o destino do dinheiro, pois a ex-primeira-dama também teve aumento significativo do patrimônio, durante os anos de mandato do marido.

"A utilização de aplicações financeiras é largamente usada em crimes contra a ordem econômica e tributária, notadamente a lavagem de dinheiro e sonegação fiscal", afirmou a titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível.

TJ concede habeas corpus ao advogado Ricardo Belo

12/03/2018 19:32:04

O advogado Ricardo Belo foi beneficiado nesta segunda-feira (12) por um *habeas corpus* concedido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. A decisão é da 3ª Câmara Criminal.

Ele estava preso desde o início do mês, acusado de integrar a quadrilha de contrabando desbaratada pela Polícia Militar, em conjunto com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (SECCOR).

Na semana passada, a defesa do advogado já havia tentado uma liminar no mesmo *habeas corpus*, que fora negada pelo desembargador Kleber Costa Carvalho, do mesmo TJMA, durante o plantão. Nesta segunda, foi julgado o mérito do pedido.

"Destemperada prisão"

Em nota emitida há pouco, os advogados Armando Serejo, Sâmara Braúna e Isaac Mousinho Segundo, defensores de Belo, disseram que a advocacia maranhense ficou "perplexa com a destemperada prisão preventiva de um de seus membros".

"No *habeas corpus* impugnamos o referido decreto, alegando primeiramente a não demonstração da presença do pressuposto 'indício suficiente de autoria', ou seja, defendemos que o magistrado que decretou a medida extrema não demonstrou qual a suposta participação do nobre advogado na alegada Organização Criminosa, tese que foi acatada pelos dois desembargadores que votaram pela nulidade do decreto preventivo, reconhecendo a total inexistência de demonstração de envolvimento ou participação do advogado nos fatos investigados", destacam eles.

Segue o comunicado:

"Afora esse erro crasso, o decreto também não demonstrou qual a necessidade da prisão do advogado para o processo, não destinando nenhuma linha da referida decisão para tentar evidenciar que a liberdade do Advogado seria uma ameaça à ordem pública, à instrução processual ou à aplicação da lei penal, fato também foi reconhecido pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, não restando outra opção, senão, a declaração de nulidade da decisão impugnada em relação ao Advogado Ricardo Belo, que terá sua liberdade restaurada por ser medida de inteira justiça. Hoje, mais que um vitória para advocacia que teve um ato arbitrário revogado contra um de seus membros, foi uma vitória da sociedade maranhense frente aos abusos do Estado-Juiz, pois, o direito hoje restabelecido não foi do Advogado Ricardo Belo, mas sim de todo cidadão de não ser preso, senão, nos estritos limites da Lei".

Concedido habeas corpus a advogado que acompanhava Tiago Bardal em momento de abordagem

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira (12), concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

A sessão segue em andamento e o resultado do parecer será divulgado durante a tarde de hoje.

ENTENDA O CASO

A prisão do advogado Ricardo Belo foi decretada após decisão do juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, especializada em combate ao crime organizado. O advogado acompanhava o delegado Tiago Bardal no momento em que foi abordado durante operação 'Combate à Corrupção' na comunidade Arraial, no Quebra Pote.

O advogado é filho de desembargador aposentado, ele prestou depoimento no último dia 27 de fevereiro. Ele foi ouvido por cinco delegados e quatro promotores e o depoimento durou mais de 3 horas.

Com informações do MA10

O Rio Anil Shopping divulgou nota para esclarecer que mantém a tolerância de 15 minutos

O Rio Anil Shopping divulgou nota para esclarecer que mantém a tolerância de 15 minutos para gratuidade em seu estacionamento, mesmo após recente decisão judicial que estende esse tempo para 30 minutos, por estar respaldado por decisão liminar proferida em 2016 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, revalidada em 2017. Em nota, a Administradora Geral de Estacionamentos S.A., que opera as vagas para veículos no shopping, assegura que cumpre a legislação vigente.

Em matéria veiculada em seus canais de comunicação e distribuída à imprensa, no último dia 1º, informando sobre a ampliação da permanência com gratuidade de 15 para 30 minutos em estacionamentos privados de São Luís, o próprio TJ ressalva que “algumas outras ações contra a mesma lei foram impetradas isoladamente por empresas interessadas. De acordo com a Diretoria Judiciária, o efeito da decisão plenária se estende às mesmas somente após a manifestação dos relatores”.

Seguem a nota de esclarecimento da Administradora Geral de Estacionamentos e trecho da matéria jornalística produzida pelo próprio Tribunal de Justiça em que a Corte Judiciária confirma que o Rio Anil segue respaldado por liminar, até manifestação do relator da ação:

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., que opera no Rio Anil Shopping, cumpre a legislação vigente, estando respaldada por liminar, concedida em 2016 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão e revalidada em 2017, para considerar a tolerância de 15 minutos para gratuidade.

POSSE | Turma Recursal de Chapadinha tem novo juiz na composição

O juiz de direito Edmilson da Costa Lima, titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo, tomou posse, na manhã desta segunda-feira (12), como membro titular da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha. O magistrado foi empossado no cargo pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

A escolha do juiz para o cargo aconteceu durante Sessão Administrativa do Tribunal de Justiça (TJMA) do último dia 7, em razão do término do mandato da juíza Welinne de Souza Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha. O novo membro da turma entrou em exercício no mesmo ato.

A unidade é competente para julgar os recursos contra decisões de competência dos juizados especiais oriundas de Chapadinha, Anajatuba, Araiases, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

A Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha passa a ser composta pelos juízes Laysa de Jesus Paz Martins Mendes (Itapecuru-Mirim), que atualmente exerce a presidência do colegiado; e Edmilson da Costa Lima (Brejo), com um cargo vago. Os juízes Eduardo Girão Braga (Tutóia) e José Pereira Lima Filho (Buriti) são membros suplentes, e atuam quando são convocados pela juíza presidente.

Durante a posse, o juiz Marcelo Libério, coordenador dos Juizados Especiais, lembrou que a Turma Recursal de Chapadinha é uma unidade judicial saneada e não possui congestionamento processual. "O colega, juiz Edmilson Lima, bastante produtivo, levará a experiência de atuação em outras turmas recursais para manter e aperfeiçoar o bom trabalho que já é desenvolvido em Chapadinha", frisou.

O juiz Edmilson Lima agradeceu a confiança da Corregedoria e comprometeu-se em continuar empenhado em buscar andamento célere às demandas da Comarca de Brejo e da Turma Recursal. "Vamos dar continuidade ao bom trabalho e colaborar com os colegas no julgamento célere das demandas que chegam à turma", ressaltou o magistrado.

"É com alegria que recebo a notícia que a turma de Chapadinha é saneada, isso demonstra trabalho, dedicação e amor ao colegiado recursal. A chegada do magistrado certamente manterá o bom atendimento ao jurisdicionado", manifestou o corregedor.

Durante a posse, a supervisora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, Patrícia Farias, fez a leitura do Termo de Posse e Exercício do magistrado.

HISTÓRICO - O magistrado Edmilson da Costa Lima entrou na magistratura do Maranhão em 31 de março de

2006, com lotação inicial na Comarca de Codó, passando - como titular - pelas comarcas de São Domingos do Azeitão; Matões; Juizado Especial de Balsas, período em que atuou na Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas; 1ª Vara da Comarca de Tuntum, oportunidade em que exerceu os cargos de Membro Suplente e Titular da Turma Recursal com sede em Presidente Dutra; e atualmente é titular da 1ª Vara de Brejo.

Justiça concede Habeas Corpus ao advogado Ricardo Belo

O advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo foi beneficiado com um habeas corpus, na manhã desta segunda-feira (12), em decisão tomada pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele era quem acompanhava o delegado Tiago Bardal, na noite do dia 22 do mês de fevereiro, deste ano, quando foram abordados por policiais militares que participavam da operação que desarticulou uma quadrilha de contrabandistas, na comunidade do Arraial - região do Quebra Pote.

De O Informante/Jornal Pequeno.

Turma Recursal de Chapadinha tem novo juiz na composição

O juiz de direito Edmilson da Costa Lima, titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo, tomou posse, na manhã desta segunda-feira (12), como membro titular da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha. O magistrado foi empossado no cargo pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

A escolha do juiz para o cargo aconteceu durante Sessão Administrativa do Tribunal de Justiça (TJMA) do último dia 7, em razão do término do mandato da juíza Welinne de Souza Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha. O novo membro da turma entrou em exercício no mesmo ato.

A unidade é competente para julgar os recursos contra decisões de competência dos juizados especiais oriundas de Chapadinha, Anajatuba, Araiões, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

A Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha passa a ser composta pelos juízes Laysa de Jesus Paz Martins Mendes (Itapecuru-Mirim), que atualmente exerce a presidência do colegiado; e Edmilson da Costa Lima (Brejo), com um cargo vago. Os juízes Eduardo Girão Braga (Tutóia) e José Pereira Lima Filho (Buriti) são membros suplentes, e atuam quando são convocados pela juíza presidente.

Durante a posse, o juiz Marcelo Libério, coordenador dos Juizados Especiais, lembrou que a Turma Recursal de Chapadinha é uma unidade judicial saneada e não possui congestionamento processual. "O colega, juiz Edmilson Lima, bastante produtivo, levará a experiência de atuação em outras turmas recursais para manter e aperfeiçoar o bom trabalho que já é desenvolvido em Chapadinha", frisou.

O juiz Edmilson Lima agradeceu a confiança da Corregedoria e comprometeu-se em continuar empenhado em buscar andamento célere às demandas da Comarca de Brejo e da Turma Recursal. "Vamos dar continuidade ao bom trabalho e colaborar com os colegas no julgamento célere das demandas que chegam à turma", ressaltou o magistrado.

"É com alegria que recebo a notícia que a turma de Chapadinha é saneada, isso demonstra trabalho, dedicação e amor ao colegiado recursal. A chegada do magistrado certamente manterá o bom atendimento ao jurisdicionado", manifestou o corregedor.

Durante a posse, a supervisora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, Patrícia Farias, fez a leitura do Termo de Posse e Exercício do magistrado.

HISTÓRICO - O magistrado Edmilson da Costa Lima entrou na magistratura do Maranhão em 31 de março de 2006, com lotação inicial na Comarca de Codó, passando - como titular - pelas comarcas de São Domingos do

Azeitão; Matões; Juizado Especial de Balsas, período em que atuou na Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas; 1ª Vara da Comarca de Tuntum, oportunidade em que exerceu os cargos de Membro Suplente e Titular da Turma Recursal com sede em Presidente Dutra; e atualmente é titular da 1ª Vara de Brejo.

Filho do desembargador-TJMA concede Habeas Corpus a advogado da gangue do Contrabando

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão concedeu na manhã desta segunda-feira (12) *Habeas Corpus* em favor do advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando com a participação de policiais civis e militares. Ele é filho do desembargador aposentado Benedito Belo.

A maioria dos desembargadores votaram a favor de Ricardo Belo, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ). Participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho, Bayma Araújo e o relator substituto Vicente de Paula.

Entenda o caso

No dia 21 de fevereiro, a Polícia Militar fez uma operação de combate à corrupção, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, quando foram presos integrantes de uma quadrilha especializada em contrabando, em São Luís, entre eles alguns policiais militares. Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

O post [Filho do desembargador-TJMA concede Habeas Corpus a advogado da gangue do Contrabando](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Judiciário anula licitação e concurso público de Montes Altos

Atendendo a uma Ação Popular promovida por uma moradora da cidade de Montes Altos, o Juízo da Comarca de João Lisboa determinou a anulação do procedimento licitatório nº 23/2016 - realizado pelo município de Montes Altos (termo judiciário) por meio de Pregão Presencial -, e do Edital nº 1/2016, que regulamentava o concurso público para preenchimento de cargos na administração pública do município. O magistrado Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, assina a sentença, que, também, determina ao município de Montes Altos a realização de novo concurso público no prazo de 150 dias,, e a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME a ressarcir os prejuízos causados aos candidatos com os valores das inscrições.

A Ação Popular foi movida pela cidadã de Montes Altos em razão de diversas irregularidades no processo de licitação que resultou na contratação da empresa organizadora do concurso. A autora sustentou que o município não respeitou o prazo mínimo de oito dias, previsto no Artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002 que regula o procedimento na modalidade pregão; que a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME, contratada no certame, não estaria habilitada, na data do pregão, para prestar serviços de organização de concurso público; e que o representante legal desta empresa estaria impedido de participar da licitação em face de ter sido ocupante de cargo em comissão (de confiança) até o ano de 2015, um ano antes do pregão.

O Ministério Público, chamado a compor a ação, acrescentou outras irregularidades indicativas da nulidade da licitação, como a violação dos prazos contidos no Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Montes Altos.

Em sua defesa, o município de Montes Altos alegou que, antes mesmo do ajuizamento da ação, havia suspenso o concurso, atendendo a uma Recomendação do MP, e reconheceu o não atendimento aos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e da Lei de Licitação; porém, que o procedimento não poderia ser tachado de "fraudulento". O município argumentou que as alegações da autora e os requisitos desatendidos não implicariam qualquer tipo de nulidade ao procedimento, afirmando, inclusive, que o fato de um ex-servidor comissionado do município ser o representante legal da empresa contratada não configuraria impedimento legal ao certame.

Já a empresa CM dos Santos argumentou em defesa que seu representante legal não se encontrava impedido de participar da licitação, e que ela estaria devidamente habilitada na data do pregão. Alegou, ainda, que o não atendimento aos prazos previstos em lei se tratavam de mera irregularidade que não acarretaria qualquer prejuízo ao certame, sendo sanáveis de correção. "Quanto à violação no prazo do Artigo 86 da Lei Orgânica de Montes Altos, é vício sanável e não prejudicial a qualquer dos candidatos", descreve em sua defesa a empresa.

Julgamento

Para o julgamento do caso, o magistrado analisou o caso com base na Lei de Licitações (8.666/93) e Lei Orgânica de Montes Altos, que determinam o prazo para a apresentação das propostas.

Para o Judiciário, o município não respeitou as regras relativas à licitação na modalidade "pregão". "O desrespeito a esse prazo, sem dúvidas, vicia o procedimento por ofensa ao princípio da legalidade, na medida

em que retira de outros potenciais concorrentes a igualdade de oportunidades, violando o princípio constitucional da isonomia e impedindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração", discorre na sentença.

Com base em documentos juntados aos autos, o magistrado observou que somente no dia 16 de maio de 2016, cinco dias após a apresentação das propostas, é que a empresa CM dos Santos Pesquisa e Projetos ME, obteve autorização da Junta Comercial do Maranhão para prestar serviços de organização de concursos. "Portanto, resta evidente que esse fato demonstra que na data do certame a empresa vencedora não possuía qualificação técnica para a realização de serviços de organização de concursos públicos e, portanto, não poderia ser habilitada, mas, ao contrário, deveria o leiloeiro desclassificá-lo e inexistindo outros licitantes, a licitação deveria ter sido declarada fracassada", decide o juiz.

Moralidade

O magistrado afirma que a Lei de Licitação em nenhum momento versa sobre a vedação de participação de ex-servidor do ente público licitante. "Logo, a princípio, a empresa poderia participar das licitações realizadas por esta entidade normalmente", descreve a sentença.

Entretanto, pondera, lembrando que o Artigo 9º, item III, prevê a impossibilidade de participação em licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerando que a intenção do legislador na criação desse dispositivo é de afastar licitantes que possam possuir informações privilegiadas. "Neste contexto, pode-se cogitar que este licitante, por ser ex-ocupante de cargo em comissão, do qual fora exonerado no ano anterior, dentro da entidade licitadora, possa possuir informações privilegiadas vilipendiando aos princípios da isonomia, moralidade entre outros. Assim, em que pese não haja uma ilegalidade, a participação do mesmo na licitação, através de sua empresa, parece violar o princípio da moralidade pública".

(Informações do TJ-MA)

Instituições são desclassificadas em seletivo para repasse de recursos em Coroatá

A juíza Anelise Reginato, titular da 1ª Vara de Coroatá, publicou o resultado do Edital de seleção para destinação de recursos a projetos sociais, informando que as instituições inscritas no processo seletivo não foram classificadas, por indeferimento da documentação apresentada. Dessa forma, segundo prevê o Edital, o juízo da 1ª Vara da Comarca de Coroatá decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego dos recursos.

Conforme a magistrada, a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Coroatá (Apae), a Organização de Assistência e Promoção às Famílias (OAPF) e o Serviço de Assistência de Acolhimento Institucional do Município de Coroatá cumpriram o item que trata sobre o projeto desenvolvido, mas não tiveram o projeto analisado por falta de apresentação da documentação completa indicada no item 2 do edital.

Já a Associação Comunitária de Prevenção, Recuperação e Reinserção das Pessoas com Dependência Química Vida Nova e a Igreja Apostólica Rosa de Saron não cumpriram o item 2.1 do edital, nem apresentaram a documentação completa indicada em dois itens do edital, razão pela qual foi indeferida sua participação no processo de seleção de projetos para obtenção dos recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

"Em razão do indeferimento de todos os inscritos no processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena, conforme indicado nos itens a e b, aplicar-se-á o disposto no item 7 do mesmo edital", explicou Anelise Reginato.

Legislação

Sobre a aplicação de recursos adquiridos com transações penais, o Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) ressalta a necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados. A CGJ-MA também leva em consideração as Resoluções nº 101/2009 e nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tratam da regulamentação da destinação das prestações pecuniárias.

A Resolução nº 154 publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) destaca que não é permitida a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, bem como a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário e para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas.

(Informações do TJ-MA)

Em Barra do Corda, réu é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio

Em 7 de março, o Tribunal do Júri da Comarca de Barra do Corda condenou Genalino Arrais Pereira a 16 anos e seis meses de prisão, em regime inicial fechado, pelo assassinato de Isac Chaves Andrade, cometido em 26 de agosto de 2005.

A tese de homicídio qualificado por motivo torpe foi defendida pelo promotor de Justiça Raimundo Benedito Barros Pinto. Proferiu a sentença o juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

Isac Chaves Andrade foi morto com tiros de espingarda calibre 32, dentro da caçamba em que trabalhava. Genalino Arrais Pereira contratou Rafael Santana Barros para efetuar os disparos. O mandante também pagou Leonardo Nunes Silva para auxiliar no planejamento do homicídio.

Consta nos autos que a vítima se recusou a transportar carga roubada para Genalino Arrais Pereira. O autor intelectual do homicídio permaneceu foragido desde a época do crime, tendo sido preso somente há pouco mais de um ano. Foi concedido o direito de o condenado apelar em liberdade.

(Informações do MP-MA)

Em Brejo, acusados de homicídio são condenados a mais de 20 anos de prisão

O Tribunal do Júri da Comarca de Brejo condenou, em 28 de fevereiro, Edmundo Barbosa Aguiar e Márcio Ayrton Souza Lobato, respectivamente, a 24 e 22 anos de prisão em regime fechado, pelo assassinato de Nazaré Rego Aguiar, que aconteceu em 2016.

Defendeu a tese do Ministério Público o promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo. Proferiu a sentença o juiz Edmilson da Costa Lima.

Nazaré Rego Aguiar tinha sido casada com Edmundo Barbosa Aguiar e se recusava a se relacionar novamente com ele, o que teria motivado o homicídio.

O crime foi cometido, no dia 18 de outubro de 2016, por volta das 7h30, quando a vítima se encontrava dentro do comércio em que trabalhava, localizado no Povoado Jenipapo, em Brejo.

Os executores simularam a compra de um refrigerante. Enquanto ela se distraiu procurando o produto, eles efetuaram os disparos. O homicídio foi encomendado por Edmundo Barbosa Aguiar, que contratou alguns matadores, incluindo Márcio Ayrton Souza Lobato, pelo valor de R\$ 7 mil.

Conforme afirmação contida nos autos, o crime provocou grande distúrbio na família da vítima, porque ela deixou vários filhos. O mandante do assassinato conviveu mais de 20 anos com a vítima.

(Informações do MP-MA)

Justiça anula licitação e concurso público de Montes Altos

Atendendo a uma ação popular promovida por uma moradora da cidade de Montes Altos, o juízo da comarca de João Lisboa determinou a anulação do procedimento licitatório N.º 23/2016 - realizado pelo Município de Montes Altos (termo judiciário) por meio de Pregão Presencial -, e do Edital n.º 1/2016, que regulamentava o concurso público para preenchimento de cargos na administração pública do município. O magistrado Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, assina a sentença, que também determina ao Município de Montes Altos - comandado pelo prefeito Ajuricaba Sousa de Abreu - a realização de novo concurso público no prazo de 150 dias, e a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME a ressarcir os prejuízos causados aos candidatos com os valores das inscrições.

A Ação Popular foi movida pela cidadã de Montes Altos em razão de diversas irregularidades no processo de licitação que resultou na contratação da empresa organizadora do concurso. A autora sustentou que o município não respeitou o prazo mínimo de oito dias, previsto no artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002 que regula o procedimento na modalidade pregão; que a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME, contratada no certame, não estaria habilitada, na data do pregão, para prestar serviços de organização de concurso público; e que o representante legal desta empresa estaria impedido de participar da licitação em face de ter sido ocupante de cargo em comissão (de confiança) até o ano de 2015, um ano antes do pregão.

O Ministério Público, chamado a compor a ação, acrescentou outras irregularidades indicativas da nulidade da licitação, como a violação dos prazos contidos no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Montes Altos.

Em sua defesa, o Município de Montes Altos alegou que antes mesmo do ajuizamento da ação havia suspenso o concurso, atendendo a uma recomendação do MP, e reconheceu o não atendimento aos prazos previstos na Lei Orgânica do município e da Lei de Licitação; porém, que o procedimento não poderia ser tachado de "fraudulento". O município argumentou que as alegações da autora e os requisitos desatendidos não implicariam qualquer tipo de nulidade ao procedimento, afirmando, inclusive, que o fato de um ex-servidor comissionado do município ser o representante legal da empresa contratada não configuraria impedimento legal ao certame.

Já a empresa CM dos Santos argumentou em defesa que seu representante legal não encontrava-se impedido de participar da licitação, e que a mesma estaria devidamente habilitada na data do pregão. Alegou, ainda, que o não atendimento aos prazos previstos em lei se tratavam de mera irregularidade que não acarretaria qualquer prejuízo ao certame, sendo sanáveis de correção. "Quanto à violação no prazo do artigo 86 da Lei Orgânica de Montes Altos, é vício sanável e não prejudicial a qualquer dos candidatos", descreve em sua defesa a empresa.

Para o julgamento do caso, o magistrado analisou o caso com base na Lei de Licitações (8.666/93) e Lei Orgânica de Montes Altos, que determinam o prazo para a apresentação das propostas.

Para o Judiciário, o município não respeitou as regras relativas à licitação na modalidade "pregão". "O desrespeito a esse prazo, sem dúvidas, vicia o procedimento por ofensa ao princípio da legalidade, na medida em que retira de outros potenciais concorrentes a igualdade de oportunidades, violando o princípio constitucional da isonomia e impedindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração", discorre na

sentença.

Com base em documentos juntados aos autos, o magistrado observou que somente no dia 16 de maio de 2016, cinco dias após a apresentação das propostas, é que a empresa CM dos Santos Pesquisa e Projetos ME, obteve autorização da Junta Comercial do Maranhão para prestar serviços de organização de concursos. "Portanto, resta evidente que esse fato demonstra que na data do certame a empresa vencedora não possuía qualificação técnica para a realização de serviços de organização de concursos públicos e, portanto, não poderia ser habilitada, mas ao contrário, deveria o leiloeiro desclassificá-lo e inexistindo outros licitantes, a licitação deveria ter sido declarada fracassada", decide o juiz.

O magistrado afirma que a Lei de Licitação em nenhum momento versa sobre a vedação de participação de ex-servidor do ente público licitante. "Logo, a princípio, a empresa poderia participar das licitações realizadas por esta entidade normalmente", descreve a sentença.

Entretanto, pondera, lembrando que o artigo 9º, item III, prevê a impossibilidade de participação em licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerando que a intenção do legislador na criação desse dispositivo é de afastar licitantes que possam possuir informações privilegiadas. "Neste contexto, pode-se cogitar que este licitante, por ser ex-ocupante de cargo em comissão, do qual fora exonerado no ano anterior, dentro da entidade licitadora, possa possuir informações privilegiadas vilipendiando aos princípios da isonomia, moralidade entre outros. Assim, em que pese não haja uma ilegalidade, a participação do mesmo na licitação, através de sua empresa, parece violar o princípio da moralidade pública".

O post Justiça anula licitação e concurso público de Montes Altos apareceu primeiro em Blog do Minard.

Ajuricaba Abreu, prefeito de Montes Altos

Caso Bardal: TJ concede habeas corpus a advogado preso em São Luís

Ricardo Belo

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu nesta segunda-feira (12), habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. O filho do desembargador aposentado Benedito Belo, acompanhava o delegado Tiago Bardal, ex-superintendente da SEIC, na noite do último dia 22 de fevereiro, deste ano, quando foram abordados na estrada do Quebra Pote, zona rural de São Luís, área onde acontecia a gigantesca operação das polícias civil e militar que desbaratou uma organização criminosa especializada em contrabando de armas, bebidas, cigarros e drogas. Na ocasião, policiais militares e civis foram presos com os integrantes do grupo.

Ricardo Belo foi encaminhado para o Presídio São Luís, em Pedrinhas, de onde será liberto.

O post [Caso Bardal: TJ concede habeas corpus a advogado preso em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador do Maranhão defende a descriminalização da maconha

Desembargador Froz Sobrinho

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Fróz Sobrinho é a favor da descriminalização da maconha. A manifestação dele neste sentido aconteceu durante palestra que o magistrado proferiu em Timon no o Workshop de Perícias Oficiais e Monitoramento Eletrônico, evento que aconteceu no auditório do fórum local no último dia 2.

Para Fróz Sobrinho, a maconha é a droga que mais enriquece os traficantes e o controle do estado sobre ela fornecendo ao usuário seria um duro golpe no tráfico e nas organizações criminosas.

No entender do desembargador, com a legalização da droga haveria até um impacto na diminuição da superlotação dos presídios, setor que na visão do magistrado virou uma escola para formação de marginais.

Fróz Sobrinho é coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário , do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Do Blog do Elias Lacerda

O post Desembargador do Maranhão defende a descriminalização da maconha apareceu primeiro em Blog do Minard.

Tribunal manda soltar advogado Ricardo Belo

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira 12, concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

O HC foi impetrado pelos advogados Armando Serejo, Sâmara Braúna e Isaac Mousinho Segundo, do escritório Serejo & Braúna Advogados Associados.

A tese da defesa, acatada pela maioria da 3ª Câmara Criminal do TJ-MA, que votou pela nulidade do decreto preventivo contra Ricardo Belo, aponta para a total inexistência de demonstração de envolvimento ou participação do advogado nos fatos investigados pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (Seccor). Também não foi demonstrada, segundo a defesa, a necessidade de prisão de Ricardo Belo, já que a liberdade do advogado não representa ameaça à ordem pública, à instrução processual ou à aplicação da lei penal

Mulheres, continuem a luta pelos seus direitos!

Ao serem recepcionadas no auditório Irtes Cavaignac do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na tarde desta sexta, 9 de março, durante evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, servidoras receberam cartão com mensagem do presidente, desembargador Ricardo Duailibe, acompanhado de rosas, bloco de notas e cartilha abordando o assunto lei Maria da Penha, editado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça.

Na mensagem, o presidente assinalou: "uma data para celebrar a competência, segurança, firmeza e resiliência que, entre outras qualidades, sempre fizeram a diferença nas mulheres, mas também para lembrar que é preciso continuar a luta pelas reivindicações ainda tão necessárias nos dias de hoje referentes a abusos inadmissíveis, mas ainda tão praticados".

Após a palestra da juíza Larissa Tupinambá, assessora da CEMulher, que falou acerca de violência de gênero, o presidente ainda destacou que a programação foi pensada com o propósito de prestigiar as mulheres, explicando que na quinta, 8 de março, como forma simbólica de demonstrar o respeito que a Corte tem à mulher, foi dado posse à juíza Lavínia Coelho, membro substituto, em plenário.

De acordo com o artigo 14 do Regimento Interno do TRE-MA, membros substitutos tomam posse em ato realizado perante o presidente, mas por ontem ter sido uma data especial, por iniciativa do desembargador Ricardo Duailibe, a magistrada foi empossada durante sessão com oportunidade de proferir discurso, que foi bastante aplaudido pelo tom de empoderamento.

Por sua vez, o desembargador Cleones Cunha, corregedor, parabenizou as mulheres, dedicando mais poder às mulheres aliado à gentileza. Também participaram os membros Ricardo Macieira, Júlio Praseres, Eduardo Moreira e Daniel Blume, além do procurador Pedro de Alcântara.

Em seguida, as advogadas Vivian Bauer (vice-presidente da Comissão da Mulher e presidente da Comissão de Direito da Família da OAB/MA) e Gabriela Almeida (membro da Comissão da Mulher da OAB/MA) e os coaches Gabriel dos Reis e Ayran Pietro, da Crossfit Rangedor conversaram com o público sobre violência e esporte.

Sorteios

Durante a semana foram realizados 2 sorteios relâmpagos de brindes das empresas Espaço Laser Depilação e academia Bodytech. No total, foram 22 da primeira e 9 da segunda. As outras parceiras foram: Crossfit Rangedor; Espaço Laser Depilação; Mermã, que lindo!; Produtos Naturais São Luís; Spa Serena; e Terra Madre.

[ACIMA DA LEI?] Shopping Rio Anil não cumpre lei do estacionamento

Published 10/03/2018 Uncategorized Leave a Comment

O Tribunal de Justiça do Maranhão em recente decisão manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016, que diz que o período mínimo de gratuidade nos estacionamentos privados da capital é de 30 minutos.

Mais tem um Shopping na capital que se recusa a cumprir essa lei. Advinha qual?

Esse mesmo que você pensou... o Rio Anil Shopping.

E o que o Shopping alega?

o Rio Anil por meio de sua assessoria, alega terem uma liminar de 2016 e reafirmada em 2017 que lhe garante o direito de cobrar e para eles essa tolerância é apenas de 15 minutos para gratuidade e não 30.

Está na hora do Procon-MA agir e principalmente nós consumidores deixarmos de frequentar esse Shopping em um boicote em prol do nosso bolso e de nossos direitos.

É mais uma vez, o Shopping Rio Anil descumprindo ordem judicial e enfiando a mão no bolso do consumidor maranhense sem o menor constrangimento. E nós, apesar da lei, ficamos indefesos e submissos às regras do local.

Justiça neles e Boicote Já!

Já começou. Justiça concede Habeas Corpus ao advogado Ricardo Belo

O advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo foi beneficiado com um habeas corpus, na manhã desta segunda-feira (12), em decisão tomada pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele era quem acompanhava o delegado Tiago Bardal, na noite do dia 22 do mês de fevereiro, deste ano, quando foram abordados por policiais militares que participavam da operação que desarticulou uma quadrilha de contrabandistas, na comunidade do Arraial - região do Quebra Pote.

De O Informante/Jornal

Ex-prefeito de Bom Jardim Antônio Roque Portela é condenado por não prestar contas de convênio

Antônio Roque Portela, ex-prefeito de Bom Jardim

O Poder Judiciário em Bom Jardim publicou nesta segunda-feira (5) sentença na qual condena, por atos de improbidade administrativa, o ex-prefeito Antônio Roque Portela. De acordo com a sentença, ele deverá ressarcir o erário o valor de R\$ 163 mil, referente a convênios que não tiveram a devida prestação de contas. O ex-gestor deverá, ainda, pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida à época dos fatos (dezembro de 2012), enquanto exercia o cargo de Prefeito de Bom Jardim. Ele já havia sido condenado em maio do ano passado, por contratação irregular de serviços, obras e aquisições.

A sentença também condena o ex-prefeito à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos (a contar do trânsito em julgado da decisão) e, ainda, à proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim, já que os recursos repassados pelo referido convênio passaram a integrar os cofres municipais no período.

A sentença explica que, considerando que não foi apresentada a prestação de contas e sendo inviável apurar se os recursos foram devidamente aplicados, deduz-se a extrema gravidade dos atos contra os interesses da coletividade, devendo o ex-gestor, portanto, ser condenado ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor repassado ao Município por decorrência do referido convênio, no importe total de R\$ 163.424,82 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Justiça concede Habeas Corpus a advogado que acompanhava Tiago Bardal

Ricardo Belo acompanhava o delegado Tiago Bardal no momento em que foi abordado durante operação 'Combate à Corrupção' na comunidade Arraial, no Quebra Pote.

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira (12), concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

A sessão segue em andamento e o resultado do parecer será divulgado durante a tarde de hoje.

ENTENDA O CASO

A prisão do advogado Ricardo Belo foi decretada após decisão do juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, especializada em combate ao crime organizado. O advogado acompanhava o delegado Tiago Bardal no momento em que foi abordado durante operação 'Combate à Corrupção' na comunidade Arraial, no Quebra Pote.

O advogado é filho de desembargador aposentado, ele prestou depoimento no último dia 27 de fevereiro. Ele foi ouvido por cinco delegados e quatro promotores e o depoimento durou mais de 3 horas.

Fonte: ma10.com.br

VÍDEO: Procon alerta mais uma vez para cumprimento da lei de gratuidade nos estacionamentos por 30 minutos

O Presidente do Procon-MA, Duarte Júnior, voltou a chamar a atenção das pessoas, para o cumprimento da lei que garante gratuidade durante os trinta primeiros minutos em estacionamentos com estabelecimentos comerciais.

É lei, e deve ser cumprida, sob pena de sanções, como multas e até o fechamento do ponto comercial.

Duarte Júnior voltou a criticar a postura adotada pelo Rio Anil Shopping, que teima em não cumprir a lei, respaldada em uma liminar concedida pela Justiça. Veja o que o presidente do Procon-MA escreveu em uma rede social:

Ainda há quem condena a conduta do Procon ou do Governo do Estado, alegando que empresários estariam chateados, com esta suposta perseguição. Chateada, ou melhor, indignada deve estar é a população, que de fato deve cobrar seus direitos, já que há uma lei, e por consequência, deve ser cumprida. A população está de olho, mais atenta, consciente, e certamente, do lado do Procon e do Governo.

Ao blog, o Procurador Geral de São Luís, explicou que a aprovação da lei, derruba qualquer liminar conquistada por um estabelecimento comercial, ou seja, automaticamente, não mais valerá.

Sendo assim, é possível que o Rio Anil Shopping venha arcar com resultados negativos por conta do descumprimento da lei.

“Cabo Campos bateu ou não bateu na mulher?”, questionou Andrea

A deputada Andrea Murad (MDB) voltou à tribuna após o pronunciamento do deputado Cabo Campos, acusado de agredir a esposa, e levantou novamente o questionamento sobre a ocorrência, assunto que não ficou claro de acordo com a parlamentar.

“Como disse, eu gosto do Deputado Cabo Campos, não tenho absolutamente nada contra ele. Eu torci muito para que ele viesse a esta tribuna desde a semana passada para dar uma explicação, ainda bem que ele veio, mas continuamos sem saber. Cabo Campos bateu ou não bateu na mulher? Agrediu ou não agrediu? Infelizmente não ficou claro. O deputado disse que está sendo julgado mas não foram feitas acusações vazias. A própria justiça reconheceu a violência contra a esposa. Ela prestou depoimento na polícia, a Justiça decretou medida protetiva, então, não foi à toa. Mas esse caso não é meu, esse caso é da competência da Comissão de Ética que deve apreciar o assunto, apurar a conduta do parlamentar, independente da Justiça e do MP. disse”, disse.

Andrea Murad reforçou o papel da Assembleia Legislativa neste escândalo envolvendo parlamentares e a importância da Casa prestar todos os esclarecimentos e confirmar sua posição diante do atual cenário que acaba desgastando a imagem do Poder Legislativo.

“A sociedade merece isso desta Casa ou então de nada adianta esta Assembleia. E não estou defendendo uma mulher, eu estou defendendo a situação de várias e várias mulheres que vivem esse tipo de situação e que não têm, diga-se de passagem, esse mesmo amparo ágil e resolutivo da justiça, como foi com a mulher de um parlamentar. Infelizmente as mulheres ficam aí aguardando as decisões da justiça que às vezes vem e às vezes demoram uma vida inteira para vir”, discursou Andrea.

BRK/ODEBRECHT: Juiz recebe gestores de Ribamar e Paço do Lumiar para discutir cumprimento de sentença

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, recebeu em audiência o prefeito de São José de Ribamar, Luís Fernando; a vice-prefeita de Paço do Lumiar, Maria Paula; e o presidente da Agência Executiva Metropolitana do Estado (AGEM), Pedro Lucas Fernandes, na última segunda-feira (5), para tratar do cumprimento da sentença que declarou nulidade dos contratos de prestação de serviços ou concessão de serviços de saneamento firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB, inclusive do contrato de concessão firmado com a Odebrecht Ambiental Maranhão (BRK Ambiental Maranhão S.A).

Segundo o magistrado, os gestores públicos buscaram discutir as questões em relação ao processo de exclusão da companhia Odebrecht Ambiental e a continuidade dos serviços de abastecimento de água à população. “A empresa tem o prazo de 30 dias, após a intimação, para deixar de executar os serviços, enquanto os municípios de Ribamar e Paço têm o mesmo prazo para evitar a interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”, explicou o juiz.

Os municípios apresentaram algumas preocupações ao magistrado, como as dificuldades inerentes a prazos de tramitação dos processos legislativos, licitatórios, dentre outros, para a mudança no gerenciamento do sistema de abastecimento. “As empresas BRK/Odebrecht e demais partes ainda têm os prazos de recursos, e só depois das intimações correrá o prazo de 30 dias para a substituição e, naturalmente, para a nova contratação”, explicou Douglas Martins.

Ainda de acordo com o magistrado, a presença dos gestores públicos na Vara de Interesses Difusos e Coletivos transmite uma mensagem de interesse em cumprir a determinação judicial e resolver os problemas, com o objetivo de garantir que esses serviços essenciais sejam prestados com a máxima eficiência.

ENTENDA - No último dia 28, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos declarou nulo todos os contratos para prestação de serviços ou concessão de serviços de saneamento firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB com a Odebrecht Ambiental Maranhão (BRK Ambiental Maranhão S.A). A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual contra o CISAB (Pró-Cidade), o Município de São José de Ribamar, o Município de Paço do Lumiar, o Estado do Maranhão, a Odebrecht Ambiental - Maranhão S.A. (BRK Ambiental Maranhão) e a Odebrecht Ambiental S.A. Consta na sentença que a ação civil pública apontou irregularidades na formação do consórcio público intermunicipal e no processo de licitação de contratação da Odebrecht Ambiental.

Segundo o Ministério Público, a Lei Municipal nº 553/2013, que criou o consórcio, foi publicada no Diário Oficial do Estado na data de 25/11/2013, mas que o protocolo de intenções e os Anexos I, II, e III não foram publicados. A Lei Complementar 29/2013 foi publicada no Jornal da Famem, em 30/12/2013, e também os anexos e o protocolo de intenções não teriam sido publicados. O MP refere que dentre os documentos não publicados estariam as Disposições Gerais do Regulamento de Serviços Públicos e a instituição da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos - TRSU, dentre outras irregularidades.

Veículo com débitos de IPVA não pode ser apreendido

Liminar proíbe a apreensão de veículos por falta de pagamento do imposto

Uma liminar da Justiça, proíbe o Detran de apreender e reter ilegalmente veículos por falta de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotores (IPVA). A liminar foi expedida pelo juiz Sérgio Roberto Emílio Louzada, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

A decisão determina que, em caso de desobediência, o Detran e o governo do estado paguem multa diária de **R\$ 500** por veículo indevidamente retido, sem prejuízo de sanções, inclusive no âmbito penal.

"Se o legislador previu que o Detran-RJ não poderá exigir o pagamento do IPVA para licenciamento anual do veículo e que este não pode ser apreendido em razão do não pagamento deste tributo, não há que se falar em prévia quitação do imposto para retirada do automóvel eventualmente apreendido", explicou o magistrado.

Ainda segundo o juiz, o Detran não poderá impor restrições ou limitações ao direito de propriedade sobre veículos para a cobrança do IPVA, **devendo buscar no Judiciário a tutela específica, por meio de execução fiscal, observando o contraditório e ampla defesa.**

Maranhão

No estado do Maranhão, o deputado Wellington (PP), solicitou ao Ministério Público, para que se atentasse o abuso por parte do governo Flávio Dino (PC do B), que segundo o deputado, já realizou leilão de cerca de 10 mil veículos apreendidos por falta de pagamento de IPVA.

Uma "parceria" entre o governo do Maranhão e a Vicente Paulo Leilões - VIP, deixou milhares de proprietários de veículos sem o bem, em todo o estado.

Se a justiça do Maranhão tiver o mesmo entendimento que teve a do Rio de Janeiro, deve chover ações indenizatórias contra o governo do Maranhão.

Em tempo: o Supremo Tribunal Federal - STF, em súmula vinculante já decidiu que bens não devem ser apreendidos como forma de forçar o contribuinte a pagar imposto.

Gil Cutrim e esposa são acionados por improbidade administrativa

De acordo com a promotora de justiça Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, no período de 2010 a 2015, Gil Cutrim adquiriu bens com valores desproporcionais à sua renda

A suspeita do enriquecimento ilícito do ex-prefeito de São José de Ribamar, Gilliano Fred Nascimento Cutrim, mais conhecido como Gil Cutrim, e da esposa dele, a dentista Juliana Fernandes Silva Cutrim, motivaram o Ministério Público do Maranhão a ajuizar na última terça-feira, 6, Ação Civil por ato de improbidade administrativa contra os denunciados.

Foi pedida liminarmente a indisponibilidade dos bens do casal e a quebra do sigilo bancário dela. O sigilo bancário e fiscal do ex-gestor já foi quebrado.

De acordo com a promotora de justiça Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, no período de 2010 a 2015, Gil Cutrim adquiriu bens com valores desproporcionais à sua renda, além de violar os princípios que regem a administração pública.

A informação foi constatada, em inquérito civil instaurado em 2015, pelo Ministério Público após obter dados do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). Os dados comprovam uma variação patrimonial incompatível entre os vencimentos recebidos como prefeito (R\$ 17.194,00) e os bens declarados.

O enriquecimento ilícito de Gil Cutrim, no período de 2010 a 2015, corresponde a despesas com aquisição, construção e melhoramento de imóveis próprios, investimentos como títulos de capitalização. "O ex-prefeito teve, em cinco anos, o incremento patrimonial que um cidadão nordestino, com rendimento mensal semelhante ao seu, levaria 20 anos para realizar", afirmou, na ACP, a promotora de justiça.

Segundo os dossiês integrados, cujo conteúdo tem 1.672 páginas, sobre a evolução patrimonial dos denunciados, há clara discrepância entre o patrimônio ostentado pelo ex-gestor e a renda auferida por seu cargo eletivo.

Em depoimento prestado na Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, o ex-vereador Elias Rebelo Vieira Júnior afirmou que a Odebrecht (responsável pelo abastecimento d'água e saneamento no município) teria comprado o apartamento no Edifício Murano, em São Luís, onde o ex-prefeito reside, além de um carro BMW avaliado em R\$ 400 mil.

O Poder Judiciário, em decisão de fevereiro deste ano, anulou todos os contratos firmados pelo Município de São José de Ribamar com a Odebrecht Ambiental Maranhão (BRK Ambiental Maranhão S.A), que era responsável pelo abastecimento de água e saneamento na cidade.

Bens

Na Ação Civil, o Ministério Público detalha que Gil Cutrim é o proprietário de um apartamento no Edifício Murano avaliado em R\$ 6 milhões, mas o subsídio de prefeito é R\$ 17.194,00. Ele também declarou a compra de um sítio, no bairro Maracajá, em São José de Ribamar, no valor de R\$ 450 mil. Atualmente, a propriedade está sendo negociada por R\$ 3 milhões.

Cutrim também é proprietário de uma casa no Condomínio The Prime, no valor de R\$ 666.761,62. O escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, que tem o ex-prefeito como um dos sócios, comprou uma BMW no valor de R\$ 269 mil, uma BMW por R\$ 310 mil, um Audi Turbo FSI por R\$ 229.900 mil, uma BMW X5 por R\$ 340 mil, totalizando R\$ 1.148.900,00 em automóveis. Todos os veículos estão no nome de Juliana Cutrim, esposa do ex-prefeito.

Elisabeth Albuquerque Mendonça, na Ação Civil, registra que a ilicitude praticada pelo demandado, na qualidade de prefeito, supera a mera seara fiscal e cível (improbidade), atingindo, igualmente, a criminal, no que se refere à sonegação fiscal, peculato, lavagem de dinheiro, corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas em razão das condutas tipificadas na Lei nº 8.137/91, 9.613/98 e Código Penal, cujos crimes serão investigados em procedimento criminal próprio.

Transferências

A quebra do sigilo bancário e fiscal de Cutrim e do escritório de advocacia revelou diversas transferências para

a conta de Juliana Cutrim. Ela é dentista e proprietária de uma empresa de recreação infantil e foi sócia-proprietária de uma franquia de clínica odontológica.

Diante disso, o Ministério Público pediu, na Ação Civil, a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Juliana Cutrim. Na avaliação do MPMA, a medida é necessária para esclarecer o destino do dinheiro, pois a ex-primeira-dama também teve aumento significativo do patrimônio, durante os anos de mandato do marido.

"A utilização de aplicações financeiras é largamente usada em crimes contra a ordem econômica e tributária, notadamente a lavagem de dinheiro e sonegação fiscal", afirmou a titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível.

CONTRABANDO: TJ concede habeas corpus ao advogado Ricardo Belo

O advogado Ricardo Belo foi beneficiado nesta segunda-feira (12) por um *habeas corpus* concedido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Ele estava preso desde o início do mês ([reveja](#)), acusado de integrar a quadrilha de contrabando desbaratada pela Polícia Militar, em conjunto com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (SECCOR).

Na semana passada a defesa do advogado já havia tentado um primeiro *habeas corpus*, que fora negado pelo desembargador Kleber Costa Carvalho, do mesmo TJMA, durante o plantão ([saiba mais](#)).

Aguarde mais informações.

O post [CONTRABANDO: TJ concede habeas corpus ao advogado Ricardo Belo](#) apareceu primeiro em [Gilberto Leda](#).

Advogado acusado de integrar quadrilha de contrabandistas é beneficiado com habeas corpus

O habeas corpus a Ricardo Belo foi concedido pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão

Advogado está preso há pouco mais de uma semana por acusação de integrar a quadrilha de contrabandistas liderada pelo empresário e político Rogério Garcia

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira (12) concedeu habeas corpus ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana por ser acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis. O advogado estava em companhia do delegado Tiago Bardal, ex-superintendente da Seic, na região do bairro Quebra Pote, na noite em que foi deflagrada a operação policial para desarticular a quadrilha.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

O HC foi impetrado pelos advogados Armando Serejo, Sâmara Braúna e Isaac Mousinho Segundo, do escritório Serejo & Braúna Advogados Associados.

A tese da defesa, acatada pela maioria da 3ª Câmara Criminal do TJ-MA, que votou pela nulidade do decreto preventivo contra Ricardo Belo, aponta para a total inexistência de demonstração de envolvimento ou participação do advogado nos fatos investigados pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (Seccor). Também não foi demonstrada, segundo a defesa, a necessidade de prisão de Ricardo Belo, já que a liberdade do advogado não representa ameaça à ordem pública, à instrução processual ou à aplicação da lei penal.

Justiça libera advogado acusado de envolvimento com milícia no Maranhão

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu, nesta segunda-feira (12), habeas corpus em favor do advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo (foto), filho do desembargador aposentado Benedito Belo.

Ricardo estava preso desde o início do mês acusado ([reveja](#)) de envolvimento com um grupo de milicianos que atuava no estado fazendo o transporte e segurança de cargas contrabandeadas.

Outros dois acusados de participação na organização criminosa - o delegado da Polícia Civil, Tiago Bardal, e o tenente-coronel da Polícia Militar, Reinaldo Elias Francalanci — continuam detidos.

O pedido de soltura de ambos está sendo analisado pelo desembargador João Santana Sousa, da 1ª Câmara Criminal - [reveja](#).

O post [Justiça libera advogado acusado de envolvimento com milícia no Maranhão](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Ministro do STF concede a Lucas Porto acesso a conteúdo de sigilo telefônico

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), garantiu à defesa do empresário Lucas Leite Ribeiro Porto acesso ao conteúdo da quebra do sigilo telefônico do acusado determinado pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, da 4ª Vara do Tribunal do Júri.

Porto é acusado de ter assassinado, em 2016, a própria cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, que é filha do ex-deputado Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney.

À época, o empresário, que continua recolhido preventivamente nas dependências do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, na zona rural de São Luís, confessou o crime.

Os advogados de Lucas Porto já haviam tentando ter acesso ao conteúdo através de pedidos feitos ao próprio José Ribamar Goulart Heluy e ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Em ambos os casos, os pleitos foram negados.

No STF, os advogados alegaram que o seu cliente estava sendo prejudicado com a não liberação das informações e sustentaram o pedido na súmula vinculante 14, que garante amplo acesso aos elementos de prova em procedimento investigatório.

Na sua decisão, Gilmar Mendes ponderou: "É injustificável impedir o acesso ao procedimento investigatório em questão, uma vez que dificulta o pleno exercício da defesa, nomeadamente porque não há, por parte da autoridade judiciária, indicação de que se trate de diligência em andamento ou de prova ainda não documentada, hipóteses em que o sigilo também pode atingir partes e defensores".

O caso Mariana Costa aconteceu em novembro. A vítima foi encontrada morta no seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro do Turu.

A Polícia Civil, no inquérito encaminhado a Justiça e Ministério Público, concluiu que Lucas Porto estuprou a vítima e a matou por asfixia.

O post Ministro do STF concede a Lucas Porto acesso a conteúdo de sigilo telefônico apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Mariana Costa foi assassinada em 2016. À época, empresário confessou o crime.

STF concede a Lucas Porto acesso a conteúdo sigilo de telefone

Do Rádio Notícia Maranhão

Lucas Porto foi submetido a exame de avaliação mental (Foto: Arquivo)

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), garantiu à defesa do empresário Lucas Leite Ribeiro Porto acesso ao conteúdo da quebra do sigilo telefônico do acusado determinado pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, da 4ª Vara do Tribunal do Júri.

Porto é acusado de ter assassinado, em 2016, a própria cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, que é filha do ex-deputado Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney.

À época, o empresário, que continua recolhido preventivamente nas dependências do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, na zona rural de São Luís, confessou o crime.

Os advogados de Lucas Porto já haviam tentando ter acesso ao conteúdo através de pedidos feitos ao próprio José Ribamar Goulart Heluy e ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Em ambos os casos, os pleitos foram negados.

No STF, os advogados alegaram que o seu cliente estava sendo prejudicado com a não liberação das informações e sustentaram o pedido na súmula vinculante 14, que garante amplo acesso aos elementos de prova em procedimento investigatório.

Na sua decisão, Gilmar Mendes ponderou: "É injustificável impedir o acesso ao procedimento investigatório em questão, uma vez que dificulta o pleno exercício da defesa, nomeadamente porque não há, por parte da autoridade judiciária, indicação de que se trate de diligência em andamento ou de prova ainda não documentada, hipóteses em que o sigilo também pode atingir partes e defensores".

O caso Mariana Costa aconteceu em novembro. A vítima foi encontrada morta no seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro do Turu.

A Polícia Civil, no inquérito encaminhado a Justiça e Ministério Público, concluiu que Lucas Porto estuprou a vítima e a matou por asfixia.

[Clique aqui para ler a decisão.](#)

Judiciário ouve população da Comarca de São Bento nesta terça-feira durante Audiência Pública

A população da Comarca de São Bento (a 285 km de São Luís), de entrância inicial, será consultada sobre os serviços e atuação do Poder Judiciário, em audiência pública na próxima terça-feira (13), promovida pela Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que será conduzida pelo ouvidor-geral, desembargador José Luiz Almeida.

O evento acontece às 10h, no Salão do Júri do Fórum Des. Arnaldo Miguel Campos (Av. Antônio Padilha, s/n, Centro). Na audiência - que visa proporcionar a aproximação da Justiça maranhense com a sociedade - os participantes poderão apresentar sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais em São Bento.

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, no Calhau (pisso térreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br; e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br); "Fale Conosco" da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente.

TRANSMISSÃO AO VIVO - A audiência pública será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão, podendo ser acessada na página principal do Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br) e/ou pelos aplicativos da Rádio Web Justiça do Maranhão disponíveis gratuitamente para os sistemas iOS e Android.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância, que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de 1º Grau é de Raphael Leite Guedes, então juiz de Pio XII respondendo por Pindaré-Mirim à época.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministro Gilmar Mendes concede acesso de Lucas Porto ao sigilo telefônico

12/03/2018 14:06:27

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, concedeu à defesa do assassino de Mariana Costa, Lucas Porto, acesso ao conteúdo da quebra do sigilo telefônico do empresário.

Porto confessou ter assassinado a cunhada, em 2016, após a ter estuprado em sua casa. Mariana Menezes de Araújo Costa era publicitária, irmã da esposa de Porto e sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney.

Porto está detido no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde que confessou o crime. Seus advogados já haviam tentado acesso ao conteúdo através de pedidos encaminhados ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

A quebra de sigilo foi pedida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy, da 4ª Vara do Tribunal do Júri.

Ao STF, a defesa de Lucas Porto alegou que ele estava sendo prejudicado com a não liberação das informações, sustentando o pedido na súmula vinculante 14, que garante o acesso amplo aos elementos das provas de investigações.

Confira a decisão de Gilmar Mendes neste [LINK](#).

Tribunal de Justiça concede habeas corpus ao advogado Ricardo Belo

A 3ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu soltar o advogado Ricardo Belo, acusado de envolvimento com uma quadrilha de contrabandistas.

O habeas corpus foi concedido ao advogado nesta segunda-feira, dia 12.

Desde o início do mês que Ricardo Belo estava preso. Ele foi alvo de operação da Polícia Militar, em conjunto com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (SECCOR).

Ricardo estava junto com o delegado Thiago Bardal próximo do local onde a quadrilha foi presa em flagrante contrabandeando mercadorias. Eles foram abordados por uma viatura da PM, mas em seguida liberados.

3ª Câmara Criminal do TJ-MA concede habeas corpus e Ricardo Belo deixa a cadeia

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira 12, concedeu *habeas corpus* ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

O HC foi impetrado pelos advogados Armando Serejo, Sâmara Braúna e Isaac Mousinho Segundo, do escritório Serejo & Braúna Advogados Associados.

A tese da defesa, acatada pela maioria da 3ª Câmara Criminal do TJ-MA, que votou pela nulidade do decreto preventivo contra Ricardo Belo, aponta para a total inexistência de demonstração de envolvimento ou participação do advogado nos fatos investigados pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (Seccor). Também não foi demonstrada, segundo a defesa, a necessidade de prisão de Ricardo Belo, já que a liberdade do advogado não representa ameaça à ordem pública, à instrução processual ou à aplicação da lei penal.

Atual 7

“Justiça” manda soltar advogado acusado de integrar quadrilha dos contrabandistas da cúpula da segurança pública do estado

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou a prisão preventiva do advogado Ricardo Belo, entendendo que não houve nenhuma demonstração de que o advogado estaria envolvido ou teria participado da organização criminosa de contrabando e que também não representaria ameaça à ordem pública e nem à investigação dos crimes e aplicação das sanções.

Essa decisão foi tomada nesta manhã (12), pela 3ª Câmara Criminal, por maioria dos votos pelos desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo, que contrariaram o voto do Relator, o desembargador Vicente de Paula, e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Ricardo Belo estava preso há pouco mais de uma semana e teve seu pedido de Habeas Corpus formulado pelos advogados Armando Serejo, Sâmara Braúna e Isaac Mousinho Segundo, do escritório Serejo & Braúna Advogados Associados.

Ministro Gilmar Mendes concede acesso de Lucas Porto ao sigilo telefônico

Ao STF, a defesa de Lucas Porto alegou que ele estava sendo prejudicado com a não liberação das informações, sustentando o pedido na súmula vinculante 14, que garante o acesso amplo aos elementos das provas de investigações.

Em 12 de Março de 2018

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, concedeu à defesa do assassino de Mariana Costa, Lucas Porto, acesso ao conteúdo da quebra do sigilo telefônico do empresário.

Porto confessou ter assassinado a cunhada, em 2016, após a ter estuprado em sua casa. Mariana Menezes de Araújo Costa era publicitária, irmã da esposa de Porto e sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney.

Porto está detido no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde que confessou o crime. Seus advogados já haviam tentado acesso ao conteúdo através de pedidos encaminhados ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

A quebra de sigilo foi pedida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy, da 4ª Vara do Tribunal do Júri.

Ao STF, a defesa de Lucas Porto alegou que ele estava sendo prejudicado com a não liberação das informações, sustentando o pedido na súmula vinculante 14, que garante o acesso amplo aos elementos das provas de investigações.

Confira a decisão de Gilmar Mendes neste [LINK](#).

Juízes vão realizar mutirão de processos de improbidade

Com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), juizes de várias comarcas do Estado realizam, no período de 22 de maio a 1º de junho, a terceira edição do projeto "Maranhão contra a Corrupção", priorizando o julgamento e movimentação de processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública em municípios do Estado. No dia 21 de maio, os juizes que integram o movimento também participam de um seminário sobre improbidade administrativa, com palestras e debates envolvendo a matéria.

O mutirão e o seminário foram confirmados em reunião nesta segunda-feira (12), entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e integrantes do Movimento Maranhão contra a Corrupção. Participaram os juizes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), Carlos Alberto Matos Brito (Penalva) e Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara de Pedreiras); os promotores de Justiça da entrância final Cláudio Rebelo Correia Alencar, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça e Lindonjonson Gonçalves de Sousa; e a procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite (TCE/MA). Também participaram os juizes auxiliares da CGJ-MA Gladiston Cutrim e Kariny Reis.

Na ocasião, os juizes apresentaram ao corregedor os resultados das edições anteriores do mutirão, que em 2017 teve a participação de 78 comarcas do Estado e a prolação de 243 sentenças e 389 decisões, além de 697 despachos e 45 audiências, resultando em 1.374 atos processuais. Eles justificaram a necessidade da continuidade do projeto, em razão da grande quantidade de processos relativos à improbidade administrativa que ainda tramitam na Justiça de 1º Grau. "Temos certeza que este ano o movimento será ainda mais forte, com a continuidade do apoio da Corregedoria", avaliou o juiz Douglas Martins.

O corregedor afirmou o apoio institucional da CGJ-MA à continuidade do projeto, solicitando dos juizes das comarcas que possuem essa competência para levantarem todas as ações relacionadas a improbidade administrativa e crimes contra administração pública que estão em andamento nas unidades. Ele ressaltou a relevância dessa iniciativa, principalmente em ano eleitoral, pois ajuda a sociedade a conhecer melhor os candidatos que respondem a processos na Justiça. "Contaremos com o empenho dos magistrados para que esse mutirão tenha um número expressivo de julgamentos", observou.

O promotor de Justiça Cláudio Rebelo explicou que o objetivo do mutirão é sanear a maior quantidade possível de ações envolvendo a questão, respeitando as atribuições de cada instituição. "O que pretendemos é a movimentação e julgamento do maior número de processos, independentemente do resultado", explicou.

META 4 - O mutirão também atende à Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que objetiva priorizar o julgamento de processos relativos à corrupção e improbidade administrativa, identificando e julgando, até 31 de dezembro de 2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato e concussão.

PROJETO - O "Movimento contra a Corrupção" é um trabalho conjunto da Justiça estadual, Ministério Público estadual e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juizes federais, procuradores da República,

Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal. A primeira edição ocorreu em 2016, apresentou 3 dias de seminários sobre diversos temas e palestrantes e duas semanas de mutirão.

Outras ações fizeram parte do mutirão, como a realização de palestras em escolas abrangendo temas como o combate à corrupção e improbidade administrativa. Um dos exemplos é Pedreiras, que promoveu durante o mutirão um ciclo de palestras sobre combate à corrupção e noções de cidadania. As palestras aconteceram em escolas das redes pública e privada da comarca, alcançando centenas de alunos.

Prefeito Domingos Dutra, esclarece a situação da BRK Ambiental.

Em vídeo publicado nas redes sociais, o prefeito Domingos Dutra falou sobre a atual situação da empresa BRK Ambiental (ex-Odebrecht) no município de Paço do Lumiar. Há pouco mais de uma semana o juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, declarou nulos os contratos da empresa BRK em Paço do Lumiar e Ribamar. O magistrado também estabeleceu que o Governo do Estado assumira a responsabilidade pelo abastecimento de água e saneamento em toda a Região Metropolitana. Foi em primeira instância e cabe recurso à BRK.

Acompanhemo vídeo

BOMBA! Odebrecht Ambiental é acusada de comprar apartamento e uma BMW a ex-prefeito.

Ex-vereador de São José de Ribamar em depoimento prestado ao Ministério Público, afirma que a Odebrecht Ambiental teria comprado apartamento no Edifício Murano, em São Luís, para o ex-prefeito Gil Cutrim, além de um carro BMW avaliado em R\$ 400 mil. Informações - Maldine Vieira

A suspeita do enriquecimento ilícito do ex-prefeito de São José de Ribamar, Gilliano Fred Nascimento Cutrim, mais conhecido como Gil Cutrim, e da esposa dele, a dentista Juliana Fernandes Silva Cutrim, motivaram o Ministério Público do Maranhão a ajuizar na última terça-feira, 6, Ação Civil por ato de improbidade administrativa contra os denunciados. Foi pedida liminarmente a indisponibilidade dos bens do casal e a quebra do sigilo bancário dela. O sigilo bancário e fiscal do ex-gestor já foi quebrado. De acordo com a promotora de justiça Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, no período de 2010 a 2015, Gil Cutrim adquiriu bens com valores desproporcionais à sua renda, além de violar os princípios que regem a administração pública. A informação foi constatada, em inquérito civil instaurado em 2015, pelo Ministério Público após obter dados do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). Os dados comprovam uma variação patrimonial incompatível entre os vencimentos recebidos como prefeito (R\$ 17.194,00) e os bens declarados. O enriquecimento ilícito de Gil Cutrim, no período de 2010 a 2015, corresponde a despesas com aquisição, construção e melhoramento de imóveis próprios, investimentos como títulos de capitalização. "O ex-prefeito teve, em cinco anos, o incremento patrimonial que um cidadão nordestino, com rendimento mensal semelhante ao seu, levaria 20 anos para realizar", afirmou, na ACP, a promotora de justiça. Segundo os dossiês integrados, cujo conteúdo tem 1.672 páginas, sobre a evolução patrimonial dos denunciados, há clara discrepância entre o patrimônio ostentado pelo ex-gestor e a renda auferida por seu cargo eletivo. Em depoimento prestado na Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, o ex-vereador Elias Rebelo Vieira Júnior afirmou que a Odebrecht (responsável pelo abastecimento d'água e saneamento no município) teria comprado o apartamento no Edifício Murano, em São Luís, onde o ex-prefeito reside, além de um carro BMW avaliado em R\$ 400 mil. O Poder Judiciário, em decisão de fevereiro deste ano, anulou todos os contratos firmados pelo Município de São José de Ribamar com a Odebrecht Ambiental Maranhão (BRK Ambiental Maranhão S.A), que era responsável pelo abastecimento de água e saneamento na cidade.

BENS

Na Ação Civil, o Ministério Público detalha que Gil Cutrim é o proprietário de um apartamento no Edifício Murano avaliado em R\$ 6 milhões, mas o subsídio de prefeito é R\$ 17.194,00. Ele também declarou a compra de um sítio, no bairro Maracajá, em São José de Ribamar, no valor de R\$ 450 mil. Atualmente, a propriedade está sendo negociada por R\$ 3 milhões. Cutrim também é proprietário de uma casa no Condomínio The Prime, no valor de R\$ 666.761,62. O escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, que tem o ex-prefeito como um dos sócios, comprou uma BMW no valor de R\$ 269 mil, uma BMW por R\$ 310 mil, um Audi Turbo FSI por R\$ 229.900 mil, uma BMW X5 por R\$ 340 mil, totalizando R\$ 1.148.900,00 em automóveis. Todos os veículos estão no nome de Juliana Cutrim, esposa do ex-prefeito. Elisabeth Albuquerque Mendonça, na Ação Civil, registra que a ilicitude praticada pelo demandado, na qualidade de prefeito, supera a mera seara fiscal e cível (improbidade), atingindo, igualmente, a criminal, no que se refere à sonegação fiscal, peculato, lavagem de dinheiro, corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas em razão das condutas tipificadas na Lei nº 8.137/91, 9.613/98 e Código Penal, cujos crimes serão investigados em procedimento criminal próprio.

TRANSFERÊNCIAS

A quebra do sigilo bancário e fiscal de Cutrim e do escritório de advocacia revelou diversas transferências para a conta de Juliana Cutrim. Ela é dentista e proprietária de uma empresa de recreação infantil e foi sócia-proprietária de uma franquia de clínica odontológica.

Diante disso, o Ministério Público pediu, na Ação Civil, a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Juliana Cutrim. Na avaliação do MPMA, a medida é necessária para esclarecer o destino do dinheiro, pois a ex-primeira-dama também teve aumento significativo do patrimônio, durante os anos de mandato do marido.

Continue lendo no link: <http://www.riltonsilva.com.br/2018/03/bomba-odebrecht-ambiental-e-acusada-de.html>

Gil Cutrim e sua esposa Juliana Cutrim

CHAPADINHA | Turma Recursal Tem Novo Juiz na Composição

O juiz de direito Edmilson da Costa Lima, titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo, tomou posse, na manhã desta segunda-feira (12), como membro titular da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha. O magistrado foi empossado no cargo pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

A escolha do juiz para o cargo aconteceu durante Sessão Administrativa do Tribunal de Justiça (TJMA) do último dia 7, em razão do término do mandato da juíza Welinne de Souza Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha. O novo membro da turma entrou em exercício no mesmo ato.

A unidade é competente para julgar os recursos contra decisões de competência dos juizados especiais oriundas de Chapadinha, Anajatuba, Araiases, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

A Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Chapadinha passa a ser composta pelos juízes Laysa de Jesus Paz Martins Mendes (Itapecuru-Mirim), que atualmente exerce a presidência do colegiado; e Edmilson da Costa Lima (Brejo), com um cargo vago. Os juízes Eduardo Girão Braga (Tutóia) e José Pereira Lima Filho (Buriti) são membros suplentes, e atuam quando são convocados pela juíza presidente.

Durante a posse, o juiz Marcelo Libério, coordenador dos Juizados Especiais, lembrou que a Turma Recursal de Chapadinha é uma unidade judicial saneada e não possui congestionamento processual. "O colega, juiz Edmilson Lima, bastante produtivo, levará a experiência de atuação em outras turmas recursais para manter e aperfeiçoar o bom trabalho que já é desenvolvido em Chapadinha", frisou.

O juiz Edmilson Lima agradeceu a confiança da Corregedoria e comprometeu-se em continuar empenhado em buscar andamento célere às demandas da Comarca de Brejo e da Turma Recursal. "Vamos dar continuidade ao bom trabalho e colaborar com os colegas no julgamento célere das demandas que chegam à turma", ressaltou o magistrado.

"É com alegria que recebo a notícia que a turma de Chapadinha é saneada, isso demonstra trabalho, dedicação e amor ao colegiado recursal. A chegada do magistrado certamente manterá o bom atendimento ao jurisdicionado", manifestou o corregedor.

Durante a posse, a supervisora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, Patrícia Farias, fez a leitura do Termo de Posse e Exercício do magistrado.

HISTÓRICO - O magistrado Edmilson da Costa Lima entrou na magistratura do Maranhão em 31 de março de 2006, com lotação inicial na Comarca de Codó, passando - como titular - pelas comarcas de São Domingos do Azeitão; Matões; Juizado Especial de Balsas, período em que atuou na Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas; 1ª Vara da Comarca de Tuntum, oportunidade em que exerceu os cargos de Membro Suplente e Titular da Turma Recursal com sede em Presidente Dutra; e atualmente é titular da 1ª Vara de Brejo.

BREJO - Acusados de Homicídio são Condenados a Mais de 20 Anos de Prisão

O Tribunal do Júri da Comarca de Brejo condenou, em 28 de fevereiro, Edmundo Barbosa Aguiar e Márcio Ayrton Souza Lobato, respectivamente, a 24 e 22 anos de prisão em regime fechado, pelo assassinato de Nazaré Rego Aguiar, ocorrido em 2016.

Defendeu a tese do Ministério Público o promotor de justiça Clodoaldo Nascimento Araújo. Proferiu a sentença o juiz Edmilson da Costa Lima.

Nazaré Rego Aguiar tinha sido casada com Edmundo Barbosa Aguiar e se recusava a se relacionar novamente com ele, o que teria motivado o homicídio.

O crime foi cometido, no dia 18 de outubro de 2016, por volta das 7h30, quando a vítima se encontrava dentro do comércio em que trabalhava, localizado no povoado Jenipapo, em Brejo.

Os executores simularam a compra de um refrigerante. Enquanto ela se distraiu procurando o produto, eles efetuaram os disparos. O homicídio foi encomendado por Edmundo Barbosa Aguiar, que contratou alguns matadores, incluindo Márcio Ayrton Souza Lobato, pelo valor de R\$ 7 mil.

Conforme afirmação contida nos autos, o crime provocou grande distúrbio na família da vítima, porque ela deixou vários filhos. O mandante do assassinato conviveu mais de 20 anos com a vítima.

3ª Câmara Criminal do TJ-MA concede habeas corpus a Ricardo Melo. Postado em Prisão Por Portal do Munim em Março 12, 2018

MARANHÃO - O advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo foi beneficiado com um habeas corpus, na manhã desta segunda-feira (12), em decisão tomada pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Ele era quem acompanhava o delegado Tiago Bardal, na noite do dia 22 do mês de fevereiro, deste ano, quando foram abordados por policiais militares que participavam da operação que desarticulou uma quadrilha de contrabandistas, na comunidade do Arraial - região do Quebra Pote.

Advogado suspeito de participação em contrabando recebe habeas corpus

A terceira câmara criminal de São Luís, em sua maioria, concedeu nesta segunda-feira (12) um habeas corpus para o advogado Ricardo Bello, que estava preso desde o último dia 27 de fevereiro. Ele é suspeito de envolvimento com uma organização criminosa que, segundo as investigações da Secretaria de Segurança Pública (SSP), atuava no contrabando de bebidas e cigarros com a participação de vários policiais militares, inclusive da alta cúpula da segurança no Maranhão.

No dia 02 de março, o advogado já havia tentado sair da prisão por meio de um habeas corpus, mas o pedido foi negado pelo desembargador Cléber Costa Carvalho.

Segundo a SSP, Ricardo estava junto com o ex-superintendente de investigações criminais, Thiago Bardal, no dia da operação que flagrou policiais em um porto onde estariam chegando mercadorias contrabandeadas. Segundo as investigações, Bello dava suporte para a organização criminosa.

A prisão de Ricardo Bello ocorreu no mesmo dia em que foi decretada a prisão de Thiago Bardal, no dia 02 de março. Antes da prisão, ele já havia prestado um depoimento com versões diferentes das que foram contadas pelo ex-superintendente de investigações.

Entenda o caso

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, em fevereiro deste ano foi descoberta uma quadrilha de contrabandistas durante uma operação policial que encontrou um porto clandestino localizado no Arraial, no Quebra Pote, em São Luís. O local serviria para descarregamento da mercadoria.

Ex- superintendente de investigações criminais Thiago Bardal está preso desde o dia 02 de março (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Ex- superintendente de investigações criminais Thiago Bardal está preso desde o dia 02 de março (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Após a exoneração do ex-superintendente de investigações criminais, Thiago Bardal - flagrado no mesmo dia e local da operação -, vários outros policiais tiveram a prisão decretada. Dentre os presos, estão o major Luciano Rangel, que era subcomandante de um batalhão em São Luís.

Rogério Souza Garcia - que já foi vice-prefeito de São Mateus - também está preso. No dia 3 de março, o coronel Reinaldo Elias Francalanci se entregou, prestou depoimento e saiu preso. No mesmo dia foram presos o soldado Gleydson da Silva e o tenente Aroud João Padilha Martins.

O delegado Thiago Bardal também teve a prisão preventiva decretada e se entregou no dia 02 de março.

Lavrador é condenado por tentar matar ex-companheira no Maranhão

Foi condenado a três anos de reclusão o lavrador José Neves dos Santos, de 67 anos, por tentativa de homicídio contra sua ex-companheira, fato ocorrido na madrugada do dia 25 de dezembro de 2007, dentro da casa da vítima, no bairro Bequimão, em São Luís.

O julgamento ocorreu na sexta-feira (09), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, data de encerramento da campanha nacional Justiça pela Paz em Casa, que concentrou a análise de processos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O acusado compareceu ao julgamento, onde confessou o crime e alegou que não tinha intenção de matar a mulher, mas apenas tentava reatar o relacionamento. Atuou na acusação o promotor de justiça Rodolfo Reis e na defesa, o defensor público Thales Alessandro Ferreira.

Ouvida durante o julgamento, a ex-companheira do acusado, hoje com 51 anos, disse que José Neves dos Santos consumia bebida alcoólica e já havia praticado agressões anteriores contra ela, por não aceitar o fim do relacionamento. A vítima afirmou que nunca o denunciou porque não acreditava que ele tentaria assassiná-la.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia do crime, o acusado foi até a casa da vítima para a celebração de Natal e, após as festividades, seguiram juntos para um bar, acompanhados da nora e do filho da mulher, ocasião em que o ele tentou reatar o relacionamento amoroso, sendo rejeitado. Inconformado, mais tarde o denunciado foi até a residência da ex-companheira, desferindo-lhe vários golpes de faca. A mulher tentou se desvencilhar e outras pessoas conseguiram conter o agressor. O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu o júri, concedeu ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Por G1 MA

Açailândia - Justiça impõe regras para acesso ao show de Wesley Safadão em Açailândia

Mostrando preocupação ao acesso de crianças e adolescentes de forma irregular no show do cantor Wesley Safadão, a Vara de Família da comarca de Açailândia, representada pela Juíza Dra. Clécia Pereira Monteiro, determinam regras sobre as responsabilidades e limitação de adolescentes no evento, para que não haja quebra de regras exigidas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

- Entre as regras impostas, está a proibição de menores de 18 anos não acompanhados dos Pais ou responsáveis, principalmente nos locais onde haja venda de bebida alcoólica.
- Nas áreas onde a distribuição de bebidas é gratuita (OPEN BAR) é expressamente proibida a permanência de menores de idade sem um acompanhante responsável.
- É expressamente proibida a entrega, venda e consumo de bebida alcoólica a menores de 18 anos.
- É obrigatório que menores e responsáveis estejam portando documentos pessoais que comprovem o grau de parentesco ou autorização legal, sobre a responsabilidade em relação ao adolescente.
- A responsabilidade legal se dará através de autorização judicial comprovando que foi confiada a guarda ou tutela a um representante.
- Os responsáveis pelo evento deverão fixar cartazes para orientar o público quanto a proibição impostas, e as punições em caso do descumprimento previstas no artigo 252 do ECA, deverão também informar nos pontos de distribuição e venda de bebida alcoólica, a proibição do consumo e venda a menores de 18 anos mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis.

Os envolvidos que não cumprirem as medidas impostas, serão responsabilizados por qualquer dano sofrido por adolescente sobre sua guarda, ou em caso de descumprimento do exigido na portaria, estarão passivo de punição que vai de prisão, fechamento do estabelecimento, até pagamento de multa que varia de 3 a 20 salários mínimos.

Justiça concede Habeas Corpus a advogado que acompanhava Tiago Bardal

Ricardo Belo acompanhava o delegado Tiago Bardal no momento em que foi abordado durante operação "Combate à Corrupção" na comunidade Arraial, no Quebra Pote.

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta segunda-feira (12), concedeu *habeas corpus* ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo. A decisão foi da maioria, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Ricardo Belo está preso há pouco mais de uma semana, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando, que envolve ainda policiais militares e civis.

Além do relator substituto, desembargador Vicente de Paula, participaram do julgamento os desembargadores Froz Sobrinho e Bayma Araújo - este último em virtude da suspeição declarada pelo desembargador Tyrone Silva.

A sessão segue em andamento e o resultado do parecer será divulgado durante a tarde de hoje.

ENTENDA O CASO

A prisão do advogado Ricardo Belo foi decretada após decisão do juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, especializada em combate ao crime organizado. O advogado acompanhava o delegado Tiago Bardal no momento em que foi abordado durante operação 'Combate à Corrupção' na comunidade Arraial, no Quebra Pote.

O advogado é filho de desembargador aposentado, ele prestou depoimento no último dia 27 de fevereiro. Ele foi ouvido por cinco delegados e quatro promotores e o depoimento durou mais de 3 horas.

Suspeitos de integrarem organização criminosa, PMs são presos em operação

Advogado suspeito de participação em contrabando recebe habeas corpus

Ricardo Bello estava junto com o ex-superintendente de investigações criminais, Thiago Bardal, no dia da operação que flagrou policiais em um porto onde estariam chegando mercadorias contrabandeadas. Ele estava preso desde o dia 27 de fevereiro.

A terceira câmara criminal de São Luís, em sua maioria, concedeu nesta segunda-feira (12) um habeas corpus para o advogado Ricardo Bello, que estava preso desde o último dia 27 de fevereiro. Ele é suspeito de envolvimento com uma organização criminosa que, segundo as investigações da Secretaria de Segurança Pública (SSP), atuava no contrabando de bebidas e cigarros com a participação de vários policiais militares, inclusive da alta cúpula da segurança no Maranhão.

Galpão com supostos produtos contrabandeados foi encontrado no bairro Matinha, em São Luís (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Galpão com supostos produtos contrabandeados foi encontrado no bairro Matinha, em São Luís (Foto: Reprodução/TV Mirante)

No dia 02 de março, o advogado já havia tentado sair da prisão por meio de um habeas corpus, mas o pedido foi negado pelo desembargador Cléber Costa Carvalho.

Segundo a SSP, Ricardo estava junto com o ex-superintendente de investigações criminais, Thiago Bardal, no dia da operação que flagrou policiais em um porto onde estariam chegando mercadorias contrabandeadas. Segundo as investigações, Bello dava suporte para a organização criminosa.

A prisão de Ricardo Bello ocorreu no mesmo dia em que foi decretada a prisão de Thiago Bardal, no dia 02 de março. Antes da prisão, ele já havia prestado um depoimento com versões diferentes das que foram contadas pelo ex-superintendente de investigações.

Advogado conta versão diferente de Thiago Bardal em depoimento

Entenda o caso

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, em fevereiro deste ano foi descoberta uma quadrilha de contrabandistas durante uma operação policial que encontrou um porto clandestino localizado no Arraial, no Quebra Pote, em São Luís. O local serviria para descarregamento da mercadoria.

Após a exoneração do ex-superintendente de investigações criminais, Thiago Bardal - flagrado no mesmo dia e local da operação -, vários outros policiais tiveram a prisão decretada. Dentre os presos, estão o major Luciano Rangel, que era subcomandante de um batalhão em São Luís.

Rogério Souza Garcia - que já foi vice-prefeito de São Mateus - também está preso. No dia 3 de março, o

coronel Reinaldo Elias Francalanci se entregou, prestou depoimento e saiu preso. No mesmo dia foram presos o soldado Gleydson da Silva e o tenente Aroud João Padilha Martins.

O delegado Thiago Bardal também teve a prisão preventiva decretada e se entregou no dia 02 de março.

Lavrador é condenado por tentar matar ex-companheira no Maranhão

José Neves dos Santos foi condenado a três anos de reclusão por tentativa de homicídio contra sua ex-companheira, no bairro Bequimão, em São Luís.

Por G1 MA

10/03/2018 15h37 Atualizado 10/03/2018 15h37

Foi condenado a três anos de reclusão o lavrador José Neves dos Santos, de 67 anos, por tentativa de homicídio contra sua ex-companheira, fato ocorrido na madrugada do dia 25 de dezembro de 2007, dentro da casa da vítima, no bairro Bequimão, em São Luís.

O julgamento ocorreu na sexta-feira (09), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, data de encerramento da campanha nacional Justiça pela Paz em Casa, que concentrou a análise de processos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O acusado compareceu ao julgamento, onde confessou o crime e alegou que não tinha intenção de matar a mulher, mas apenas tentava reatar o relacionamento. Atuou na acusação o promotor de justiça Rodolfo Reis e na defesa, o defensor público Thales Alessandro Ferreira.

Ouvida durante o julgamento, a ex-companheira do acusado, hoje com 51 anos, disse que José Neves dos Santos consumia bebida alcoólica e já havia praticado agressões anteriores contra ela, por não aceitar o fim do relacionamento. A vítima afirmou que nunca o denunciou porque não acreditava que ele tentaria assassiná-la.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia do crime, o acusado foi até a casa da vítima para a celebração de Natal e, após as festividades, seguiram juntos para um bar, acompanhados da nora e do filho da mulher, ocasião em que o ele tentou reatar o relacionamento amoroso, sendo rejeitado. Inconformado, mais tarde o denunciado foi até a residência da ex-companheira, desferindo-lhe vários golpes de faca. A mulher tentou se desvencilhar e outras pessoas conseguiram conter o agressor. O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu o júri, concedeu ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Mantida condenação de ex-prefeito que contratou servidores sem concurso

O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos e pagamento de multa.

PINDARÉ-MIRIM - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a sentença fixada em primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJ-MA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Justiça concede Habeas Corpus a advogado Ricardo Belo

Ricardo é acusado de integrar Organização Criminosa.

IMIRANTE ESPORTE, COM INFORMAÇÕES DO TJMA

12/03/2018 às 12h29

SÃO LUÍS - A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão concedeu na manhã desta segunda-feira (12) Habeas Corpus em favor do advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo, acusado de integrar suposta organização criminosa de contrabando com a participação de policiais civis e militares.

A maioria dos Desembargadores votaram a favor de Ricardo Belo, contra o voto do relator e o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ). Participaram do julgamento os Desembargadores Froz Sobrinho, Bayma Araújo e o relator substituto Vicente de Paula.

Entenda o caso

No dia 21 de fevereiro, a Polícia Militar fez uma operação de combate à corrupção, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, quando foram presos integrantes de uma quadrilha especializada em contrabando, em São Luís, entre eles alguns policiais militares. Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Acusados de homicídio são condenados a mais de 20 anos de prisão

Edmundo Barbosa Aguiar e Márcio Ayrton Souza Lobato foram condenados, respectivamente, a 24 e 22 anos de prisão em regime fechado, pelo assassinato de Nazaré Rego Aguiar.

BREJO - O Tribunal do Júri da Comarca de Brejo condenou, em 28 de fevereiro, Edmundo Barbosa Aguiar e Márcio Ayrton Souza Lobato, respectivamente, a 24 e 22 anos de prisão em regime fechado, pelo assassinato de Nazaré Rego Aguiar, ocorrido em 2016.

Defendeu a tese do Ministério Público o promotor de justiça Clodoaldo Nascimento Araújo. Proferiu a sentença o juiz Edmilson da Costa Lima.

Nazaré Rego Aguiar tinha sido casada com Edmundo Barbosa Aguiar e se recusava a se relacionar novamente com ele, o que teria motivado o homicídio.

O crime foi cometido, no dia 18 de outubro de 2016, por volta das 7h30, quando a vítima se encontrava dentro do comércio em que trabalhava, localizado no povoado Jenipapo, em Brejo.

Os executores simularam a compra de um refrigerante. Enquanto ela se distraiu procurando o produto, eles efetuaram os disparos. O homicídio foi encomendado por Edmundo Barbosa Aguiar, que contratou alguns matadores, incluindo Márcio Ayrton Souza Lobato, pelo valor de R\$ 7 mil.

Conforme afirmação contida nos autos, o crime provocou grande distúrbio na família da vítima, porque ela deixou vários filhos. O mandante do assassinato conviveu mais de 20 anos com a vítima.

Shopping afirma ter respaldo da Justiça para gratuidade

12/03/2018

Em nota, a Administradora Geral de Estacionamentos S.A., que opera as vagas para veículos no shopping, assegura que cumpre a legislação vigente

Fachada o Rio Anil Shopping, no bairro do Turu.

SÃO LUÍS - O Rio Anil Shopping divulgou nota para esclarecer que mantém a tolerância de 15 minutos para gratuidade em seu estacionamento, mesmo após recente decisão judicial que estende esse tempo para 30 minutos, por estar respaldado por decisão liminar proferida em 2016 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, revalidada em 2017. Em nota, a Administradora Geral de Estacionamentos S.A., que opera as vagas para veículos no shopping, assegura que cumpre a legislação vigente.

Em matéria veiculada em seus canais de comunicação e distribuída à imprensa, no último dia 1º, informando sobre a ampliação da permanência com gratuidade de 15 para 30 minutos em estacionamentos privados de São Luís, o próprio TJ ressalva que "algumas outras ações contra a mesma lei foram impetradas isoladamente por empresas interessadas. De acordo com a Diretoria Judiciária, o efeito da decisão plenária se estende às mesmas somente após a manifestação dos relatores".

Mais

Nota Shopping

"A ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., que opera no Rio Anil Shopping, cumpre a legislação vigente, estando respaldada por liminar, concedida em 2016 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão e revalidada em 2017, para considerar a tolerância de 15 minutos para gratuidade."

Réu é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

12/03/2018 às 09h32

Genalino Arrais Pereira deve cumprir pena em regime fechado, pelo assassinato de Isac Chaves Andrade, cometido em 26 de agosto de 2005

A tese de homicídio qualificado por motivo torpe foi defendida pelo promotor de justiça Raimundo Benedito Barros Pinto.

BARRA DO CORDA - Em 7 de março, o Tribunal do Júri da Comarca de Barra do Corda condenou Genalino Arrais Pereira a 16 anos e seis meses de prisão, em regime inicial fechado, pelo assassinato de Isac Chaves Andrade, cometido em 26 de agosto de 2005.

Leia também:

Cinco acusados de violência contra mulher em julgamento

Homem é condenado por homicídio de criança?

Empresa de ônibus é condenada a indenizar família de vítima de acidente?

A tese de homicídio qualificado por motivo torpe foi defendida pelo promotor de justiça Raimundo Benedito Barros Pinto. Proferiu a sentença o juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

Isac Chaves Andrade foi morto com tiros de espingarda calibre 32, dentro da caçamba em que trabalhava. Genalino Arrais Pereira contratou Rafael Santana Barros para efetuar os disparos. O mandante também pagou Leonardo Nunes Silva para auxiliar no planejamento do homicídio.

Consta nos autos que a vítima se recusou a transportar carga roubada para Genalino Arrais Pereira. O autor intelectual do homicídio permaneceu foragido desde a época do crime, tendo sido preso somente há pouco mais de um ano. Foi concedido o direito de o condenado apelar em liberdade.

Inquérito da morte de Bugarin deverá ser encaminhado ao Judiciário

12/03/2018

O assassinato do músico, pelo tenente-coronel aposentado da Polícia Militar, Walber Pestana da Silva, está sendo investigado pela equipe da SHPP e ainda aguarda resultado de exames periciais feitos pelos peritos da Polícia Técnica

Davi Bugarin foi assassinado pelo tenente-coronel aposentado da PM, Walber Pestana

SÃO LUÍS - Até a próxima sexta-feira, 16, é o prazo máximo para ser encaminhado ao Poder Judiciário o inquérito sobre o assassinato do empresário e músico Davi de Souza Bugarin, mas a polícia ainda aguarda resultado de exames periciais realizados pelo Instituto de Criminalística. A vítima foi morta a tiros pelo tenente-coronel aposentado da Polícia Militar, Walber Pestana da Silva, no Parque dos Nobres, no dia 15 de fevereiro deste ano. Bugarin namorava a filha do policial, Ingrid Rayanne Silva e Silva, de 24 anos.

O crime está sendo investigado pela equipe da Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP) e coordenado pelo delegado Lúcio Rogério Reis. Ele informou que as investigações estão bem adiantadas e, inclusive, o autor do assassinato, Walber Pestana, vai responder pelo crime de homicídio, mas está em liberdade. “O acusado se apresentou de forma voluntária para a polícia e contribuiu com o trabalho investigativo, então, não foi necessário solicitar a sua prisão”, explicou o delegado.

Lúcio Reis disse que várias pessoas já foram ouvidas pela polícia e uma delas foi Ingrid Silva como também a sua genitora, nome não revelado, e familiares da vítima. Ainda esta semana, a polícia aguarda o resultado de alguns exames periciais feitos pelos peritos do Instituto de Criminalística (Icrim). Um deles é o exame de comparação balística, feito local do crime e das imagens das câmeras de vídeo. “Esses exames são de grande importância para sanar algumas lacunas sobre esse caso”, explicou o delegado.

Comprovação

No último dia 2 foi divulgado o resultado do exame cadavérico de Davi Bugarin pelo Instituto Médico Legal (IML). Segundo o delegado, os laudos periciais comprovaram que a vítima foi assassinada por um disparo de arma de fogo, que atingiu as costelas. A bala provocou hemorragia interna. O músico morreu a caminho do Hospital Municipal Socorrão I, no Centro.

Os exames feitos no Icrim também confirmaram que Ingrid Silva foi agredida fisicamente. O delegado informou que foram comprovadas 12 lesões no corpo da filha do policial. As marcas foram na cabeça, nas pernas e até nos pés. “Há registro de agressão física na cabeça de Rayanne e em outras partes do corpo”, detalhou o delegado.

Entenda o caso

Segundo a polícia, Davi Bugarin estaria com revoltado pelo fato de Ingrid Silva ter ido passar o Carnaval fora de São Luís. Eles discutiram e trocaram agressão física na residência do tenente-coronel Walber Pestana. Ingrid Silva chegou a acionar a polícia ligando para o Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops).

Walber Pestana, ao chegar em casa, tentou intervir na briga do casal e efetuou disparo contra o músico. Davi Bugarin foi levado ao Hospital Municipal Socorrão I, no Centro, mas chegou na unidade de saúde sem vida, enquanto o militar aposentado fugiu do local.

Mantida condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

Walber Pereira Furtado foi condenado por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores se concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter cado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suciente para congarar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do exprefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Notícias Relacionadas

Na cidade de Imperatriz (MA), quando a Justiça precisa decidir sobre pedidos de cirurgia, leitos em hospital ou tratamentos de alto custo, os juízes usam o WhatsApp para encontrar soluções de atendimento. Os magistrados recorrem a esta ferramenta para resolver demandas do cidadão na Justiça em conversação com promotores, defensores e representantes da saúde pública estadual e municipal.

O método, aparentemente pouco ortodoxo, resolveu 250 casos em cinco meses de funcionamento e, em função disso, venceu o prêmio Conciliar é Legal, na categoria juiz federal de 2017. Promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Prêmio visa reconhecer nacionalmente as boas práticas de solução de conflitos e aprimorar o Poder Judiciário no sentido da chamada autocomposição.

A Câmara de Mediação em Direito de Saúde (Cameds) é uma ferramenta eletrônica de conciliação extrajudicial que vem descomplicando as demandas de saúde pública. Idealizado pelos juízes federais da 1ª Vara de Imperatriz (TRF1) Jorge Alberto de Araújo e de Guarulhos (TRF3) Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, o sistema reúne aqueles que podem ajudar a resolver, na prática, o fenômeno da judicialização da saúde.

Para se ter uma ideia da dimensão do problema, de janeiro a agosto do ano passado, o Ministério da Saúde destinou R\$ 721 milhões apenas para atender determinações judiciais relativas à compra de medicamentos. “O cenário das demandas de saúde é muito mais complexo do que parece. Uma canetada não resolve o problema e todos ficavam brigando no tribunal.

Nosso projeto tinha como objetivo reunir quem precisa de atendimento com aquele que pode proporcionar o pedido”, explica o juiz Paulo Marcos de Almeida, um dos idealizadores do projeto. Ele explica que a comunicação entre as partes funciona como o grupo de amigos do WhatsApp.

O mediador (indicado pela Justiça) tem a responsabilidade de lembrar os responsáveis das outras áreas sobre as questões a serem resolvidas. As demandas são acompanhadas em tempo real.

“Tem coisas do ano passado e desse ano. Tudo de forma virtual. Algumas vezes, eles se ligam, mas a maioria das soluções são definidas de maneira virtual. Em questões de horas muitos problemas são resolvidos”, disse.

Para ter acesso ao sistema, cidadão preenche um formulário disponibilizado na página da Cameds, na Internet. O sistema gera a demanda, que é encaminhada ao grupo. O processo é todo eletrônico, mas pode, eventualmente, ser agendada reuniões presenciais.

Um dos juízes idealizadores do projeto explica que a ideia nasceu após perceber que a prestação do serviço de saúde da cidade era muito ruim. “A primeira crise resolvida foi uma greve de anestesistas”, disse Jorge Alberto de Araújo. Segundo ele, a administração municipal de Imperatriz estava um caos: o secretário de saúde e o prefeito tinham dezenas de ações de improbidade administrativa tramitando na Justiça.

“As pessoas passavam madrugadas na fila dos hospitais e nos postos de saúde, para conseguirem uma consulta

médica. Quando percebi a situação, decidi que faria algo para mudar aquela realidade”, disse Araújo. O projeto está em funcionamento desde o ano passado apenas na cidade de Imperatriz, que possui cerca de 500 mil habitantes. A ferramenta possui potencial tecnológico para ser usada por cidades maiores.

Justiça Inclusiva

Ainda na categoria Juiz federal, os magistrados Ana Inês Algorta Latorre e Eduardo Tonetto Picarelli receberam menção honrosa pelo projeto Justiça Inclusiva, desenvolvido pela Justiça Federal gaúcha. O projeto tem como foco os segurados do INSS que são dependentes químicos e ingressam com ações judiciais requisitando auxílio-doença, benefício assistencial ou aposentadoria por invalidez.

Depois de se verificar os requisitos legais dos processos, os segurados passam pela fase de realização de perícias médica e psicossocial. Em seguida, os casos passam pela tentativa de conciliação, onde é ofertada a possibilidade de implantação do benefício requerido pelo prazo médio de um ano, período em que poderão se dedicar à contrapartida acordada: o tratamento do vício na rede pública de saúde.

Além de redução da taxa de mortalidade relacionada à dependência química, outro benefício da prática é a possibilidade de capacitação dessas pessoas, para que voltem ao mercado de trabalho em condições adequadas de saúde. As práticas vencedoras foram eleitas pelo Comitê Gestor de Conciliação do CNJ no dia 15/12 e, os prêmios, entregues na primeira Sessão Plenária do CNJ em 2018 (6/2).

Regina Bandeira

Agência CNJ de Notícias

Mantida condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

Ele foi condenado pela contratação de servidores sem concurso público, durante o seu mandato

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu como dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Homem é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio em Barra do Corda

O autor do homicídio esteve foragido desde 2005.

12 Mar 2018 Justiça

O Tribunal do Júri da Comarca de Barra do Corda condenou Genalino Arrais Pereira a 16 anos e seis meses de prisão, em regime inicial fechado, pelo assassinato de Isac Chaves Andrade, cometido em 26 de agosto de 2005.

Isac Chaves Andrade foi morto com tiros de espingarda calibre 32, dentro da caçamba em que trabalhava. Genalino Arrais Pereira contratou Rafael Santana Barros para efetuar os disparos. O mandante também pagou Leonardo Nunes Silva para auxiliar no planejamento do homicídio.

A vítima se recusou a transportar carga roubada para Genalino Arrais Pereira. O autor do homicídio permaneceu foragido desde a época do crime, tendo sido preso somente há pouco mais de um ano.

Ex-prefeito de Pindaré-Mirim tem condenação confirmada pelo Tribunal de Justiça

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado a perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Processo nº 48058/2017 (Pindaré-Mirim)

(TJ)

Entidades de Coroatá são desclassificadas para receber recursos da Justiça

por Aquiles Emir - 12 de março de 201802

A juíza Anelise Reginato, titular da 1ª Vara de Coroatá, publicou o resultado do Edital de seleção para destinação de recursos a projetos sociais, informando que as instituições inscritas no processo seletivo não foram classificadas, por indeferimento da documentação apresentada.

Conforme a magistrada, a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Coroatá (APAE), a Organização de Assistência e Promoção às Famílias (OAPF) e o Serviço de Assistência de Acolhimento Institucional do Município de Coroatá cumpriram o item que trata sobre o projeto desenvolvido, mas não tiveram o projeto analisado por falta de apresentação da documentação completa indicada no item 2 do edital.

Já a Associação Comunitária de Prevenção, Recuperação e Reinserção das Pessoas com Dependência Química Vida Nova e a Igreja Apostólica Rosa de Saron não cumpriram o item 2.1 do edital, nem apresentaram a documentação completa indicada em dois itens do edital, razão pela qual foi indeferida sua participação no processo de seleção de projetos para obtenção dos recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

“Em razão do indeferimento de todos os inscritos no processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena, conforme indicado nos itens a e b, aplicar-se-á o disposto no item 7 do mesmo edital”, explicou Anelise Reginato.

Legislação - Sobre a aplicação de recursos adquiridos com transações penais, o Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) ressalta a necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados. A CGJ-MA também leva em consideração as Resoluções nº 101/2009 e Nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tratam da regulamentação da destinação das prestações pecuniárias.

A Resolução Nº 154 publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) destaca que não é permitida a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, bem como a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário e para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas.

Advogado Ricardo Belo consegue Habeas Corpus na justiça

Se fizeram presentes no julgamento os desembargadores Bayma Araújo, Froz Sobrinho e o relator substituto Vicente de Paula. Na ocasião, a maioria dos desembargadores votaram a favor de Ricardo

Na manhã desta segunda-feira, 12, a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão concedeu Habeas Corpus para o advogado Ricardo Jeerson Munis Belo. Preso acusado de integrar uma organização criminosa no Maranhão, descoberta no dia 22 de fevereiro, durante operação conjunta das polícias Civil e Militar.

Se fizeram presentes no julgamento os desembargadores Bayma Araújo, Froz Sobrinho e o relator substituto Vicente de Paula. Na ocasião, a maioria dos desembargadores votaram a favor de Ricardo.

Operação

No início da madrugada do dia 22 de fevereiro guarnições das polícias civil e militar deram início a uma operação no povoado Arraial, no distrito do Quebra-Pote, para dar combate a uma organização criminosa que receberia carregamento de mercadorias e armas contrabandeadas, através de barco, atracado em porto particular. Nos arredores da operação, o delegado Thiago Bardal e o advogado Ricardo Belo transitavam em veículo e foram abordados pelos policiais que realizavam a operação. Durante a primeira coletiva para apresentar os resultados da operação, o Secretário de Segurança Pública, Jeerson Portela, informou que a operação ainda não foi finalizada, pois há indícios de envolvimento de várias pessoas, inclusive de servidores públicos e políticos, sendo caracterizado como organização criminos

Réu é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio

Em 7 de março, o Tribunal do Júri da Comarca de Barra do Corda condenou Genalino Arrais Pereira a 16 anos e seis meses de prisão, em regime inicial fechado, pelo assassinato de Isac Chaves Andrade, cometido em 26 de agosto de 2005.

A tese de homicídio qualificado por motivo torpe foi defendida pelo promotor de justiça Raimundo Benedito Barros Pinto. Proferiu a sentença o juiz Antônio Elias de Queiroga Filho.

Isac Chaves Andrade foi morto com tiros de espingarda calibre 32, dentro da caçamba em que trabalhava. Genalino Arrais Pereira contratou Rafael Santana Barros para efetuar os disparos. O mandante também pagou Leonardo Nunes Silva para auxiliar no planejamento do homicídio.

Consta nos autos que a vítima se recusou a transportar carga roubada para Genalino Arrais Pereira. O autor intelectual do homicídio permaneceu foragido desde a época do crime, tendo sido preso somente há pouco mais de um ano. Foi concedido o direito de o condenado apelar em liberdade.

O post Réu é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio apareceu primeiro em O Quarto Poder.

Judiciário anula licitação e concurso público de Montes Altos

Atendendo a uma ação popular promovida por uma moradora da cidade de Montes Altos, o juízo da comarca de João Lisboa determinou a anulação do procedimento licitatório N.º 23/2016 - realizado pelo Município de Montes Altos (termo judiciário) por meio de Pregão Presencial -, e do Edital n.º 1/2016, que regulamentava o concurso público para preenchimento de cargos na administração pública do município. O magistrado Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, assina a sentença, que também determina ao Município de Montes Altos a realização de novo concurso público no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, e a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME a ressarcir os prejuízos causados aos candidatos com os valores das inscrições.

A Ação Popular foi movida pela cidadã de Montes em razão de diversas irregularidades no processo de licitação que resultou na contratação da empresa organizadora do concurso. A autora sustentou que o município não respeitou o prazo mínimo de oito dias, previsto no artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002 que regula o procedimento na modalidade pregão; que a empresa CM dos Santos Pesquisas e Projetos ME, contratada no certame, não estaria habilitada, na data do pregão, para prestar serviços de organização de concurso público; e que o representante legal desta empresa estaria impedido de participar da licitação em face de ter sido ocupante de cargo em comissão (de confiança) até o ano de 2015, um ano antes do pregão.

O Ministério Público, chamado a compor a ação, acrescentou outras irregularidades indicativas da nulidade da licitação, como a violação dos prazos contidos no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Montes Altos.

Em sua defesa, o Município de Montes Altos alegou que antes mesmo do ajuizamento da ação havia suspenso o concurso, atendendo a uma recomendação do MP, e reconheceu o não atendimento aos prazos previstos na Lei Orgânica do município e da Lei de Licitação; porém, que o procedimento não poderia ser tachado de "fraudulento". O município argumentou que as alegações da autora e os requisitos desatendidos não implicariam qualquer tipo de nulidade ao procedimento, afirmando, inclusive, que o fato de um ex-servidor comissionado do município ser o representante legal da empresa contratada não configuraria impedimento legal ao certame.

Já a empresa CM dos Santos argumentou em defesa que seu representante legal não encontrava-se impedido de participar da licitação, e que a mesma estaria devidamente habilitada na data do pregão. Alegou, ainda, que o não atendimento aos prazos previstos em lei se tratavam de mera irregularidade que não acarretaria qualquer prejuízo ao certame, sendo sanáveis de correção. "Quanto à violação no prazo do artigo 86 da Lei Orgânica de Montes Altos, é vício sanável e não prejudicial a qualquer dos candidatos", descreve em sua defesa a empresa.

JULGAMENTO - Para o julgamento do caso, o magistrado analisou o caso com base na Lei de Licitações (8.666/93) e Lei Orgânica de Montes Altos, que determinam o prazo para a apresentação das propostas.

Para o Judiciário, o município não respeitou as regras relativas à licitação na modalidade "pregão". "O desrespeito a esse prazo, sem dúvidas, vicia o procedimento por ofensa ao princípio da legalidade, na medida em que retira de outros potenciais concorrentes a igualdade de oportunidades, violando o princípio constitucional da isonomia e impedindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração", discorre na sentença.

Com base em documentos juntados aos autos, o magistrado observou que somente no dia 16 de maio de 2016, cinco dias após a apresentação das propostas, é que a empresa CM dos Santos Pesquisa e Projetos ME, obteve autorização da Junta Comercial do Maranhão para prestar serviços de organização de concursos. "Portanto, resta evidente que esse fato demonstra que na data do certame a empresa vencedora não possuía qualificação técnica para a realização de serviços de organização de concursos públicos e, portanto, não poderia ser habilitada, mas ao contrário, deveria o leiloeiro desclassificá-lo e inexistindo outros licitantes, a licitação deveria ter sido declarada fracassada", decide o juiz.

MORALIDADE - O magistrado afirma que a Lei de Licitação em nenhum momento versa sobre a vedação de participação de ex-servidor do ente público licitante. "Logo, a princípio, a empresa poderia participar das licitações realizadas por esta entidade normalmente", descreve a sentença.

Entretanto, pondera, lembrando que o artigo 9º, item III, prevê a impossibilidade de participação em licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerando que a intenção do legislador na criação desse dispositivo é de afastar licitantes que possam possuir informações privilegiadas. "Neste contexto, pode-se cogitar que este licitante, por ser ex-ocupante de cargo em comissão, do qual fora exonerado no ano anterior, dentro da entidade licitadora, possa possuir informações privilegiadas vilipendiando aos princípios da isonomia, moralidade entre outros. Assim, em que pese não haja uma ilegalidade, a participação do mesmo na licitação, através de sua empresa, parece violar o princípio da moralidade pública".

O post Judiciário anula licitação e concurso público de Montes Altos apareceu primeiro em O Quarto Poder.

Acusados de homicídio são condenados a mais de 20 anos de prisão

12/03/2018 15:12:14

O Tribunal do Júri da Comarca de Brejo condenou, em 28 de fevereiro, Edmundo Barbosa Aguiar e Márcio Ayrton Souza Lobato, respectivamente, a 24 e 22 anos de prisão em regime fechado, pelo assassinato de Nazaré Rego Aguiar, ocorrido em 2016.

Defendeu a tese do Ministério Público o promotor de justiça Clodoaldo Nascimento Araújo. Proferiu a sentença o juiz Edmilson da Costa Lima.

Nazaré Rego Aguiar tinha sido casada com Edmundo Barbosa Aguiar e se recusava a se relacionar novamente com ele, o que teria motivado o homicídio.

O crime foi cometido, no dia 18 de outubro de 2016, por volta das 7h30, quando a vítima se encontrava dentro do comércio em que trabalhava, localizado no povoado Jenipapo, em Brejo.

Os executores simularam a compra de um refrigerante. Enquanto ela se distraiu procurando o produto, eles efetuaram os disparos. O homicídio foi encomendado por Edmundo Barbosa Aguiar, que contratou alguns matadores, incluindo Márcio Ayrton Souza Lobato, pelo valor de R\$ 7 mil.

Conforme afirmação contida nos autos, o crime provocou grande distúrbio na família da vítima, porque ela deixou vários filhos. O mandante do assassinato conviveu mais de 20 anos com a vítima.

O post [Acusados de homicídio são condenados a mais de 20 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Fenajud lança petição on line contra auxílio-moradia e mobiliza sociedade contra privilégio

O auxílio moradia está para ser debatido no Supremo Tribunal Federal, a data mais provável é o dia 22 de março, quando a presidente do Órgão, ministra Cármen Lúcia levará o tema à pauta. Diante disso, a Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados (Fenajud) lançou uma petição on line, na página da Avaaz (comunidade de campanhas que leva a voz da sociedade civil para a política global) com o intuito de mobilizar a sociedade a pressionar os membros do STF contra este benefício.

A participação na petição - Pelo fim do auxílio moradia dos juízes, promotores e procuradores, é gratuita e pode ser realizada de qualquer aparelho conectado a internet. Basta informar o e-mail e enviar.

Por meio da petição a sociedade em geral poderá participar ativamente dessa luta e expressar que o povo brasileiro é contra este benefício concedido a magistratura, considerado imoral por muitos especialistas.

O relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mostra que são mais de 18 mil os juízes, procuradores e promotores brasileiros, aptos a usufruir do benefício - só não fazem jus aqueles que têm residência oficial à disposição. O auxílio já custou R\$ 4,3 bilhões aos cofres públicos desde 2014, aponta levantamento do Contas Abertas.

Para a Fenajud, esse dinheiro gasto com o auxílio-moradia é dinheiro público e poderia ser muito melhor aplicado, inclusive, dentro do próprio Poder Judiciário e do Ministério Público, na contratação de mais servidores e membros, ampliando, assim, a rede de atendimento à população brasileira e melhorando os serviços prestados. Você concorda? Então assine a petição, [AQUI!](#)

Sindjus-MA pede audiência à Presidência do TJMA para tratar do pagamento de precatórios

O Sindjus-MA protocolou na última quarta-feira (7) pedido de audiência com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para tratar de requerimento do Sindicato para a reconsideração do sequestro de valores para o pagamento de precatórios devidos pelo Governo do Estado do Maranhão. O pedido sequestro foi protocolado pela Diretoria do Sindjus-MA no dia 17 de novembro de 2017. Enquadrado no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o Estado do Maranhão estava obrigado, no exercício de 2017, a destinar mensalmente R\$ 28.007.942,00 de suas receitas correntes líquidas para este fim, conforme cálculo da Coordenadoria de Precatórios do TJMA. Contudo, uma certidão da própria Coordenadoria de Precatórios, com data do dia 10 de outubro de 2017, garantia que o Governo do Estado estava inadimplente com os repasses obrigatórios dos meses de agosto e setembro que, somados ao valor do mês de outubro, também não repassado, atingiam o montante de R\$ 82.852.282,07. Apesar da certidão e do cálculo da Coordenadoria de Precatórios, no dia 14 de dezembro do mesmo ano, a Presidência do Tribunal negou o sequestro do montante por considerar que o Estado estava em dia com o pagamento das parcelas mensais. Para negar o sequestro dos R\$ 82,8 milhões, a Presidência do TJMA reconsiderou, à época, o valor da parcela mínima a ser depositada mensalmente pelo Estado no ano de 2017: de R\$ 28.007.942,00 para R\$ 16.251.643,85. Como os depósitos do Executivo para o pagamento de precatórios somavam R\$ 207.253.271,63, o Estado não só estaria adimplente, como teria depositado cerca de R\$ 12 mil a mais do que mínimo obrigatório para o exercício. O Sindicato não desistiu. No dia 10 de janeiro de 2018, a direção do Sindjus-MA protocolou pedido de reconsideração do sequestro dos R\$ 82.852.282,07. “Espero que o presidente José Joaquim acolha nosso pleito tendo em vista o interesse público da questão”, disse o presidente do Sindicato, Aníbal Lins.

Técnico judiciário vai ao MasterChef Brasil com apoio do Sindjus-MA

Aristeu está mais ao fundo de frente para o jurado Henrique fogaça Foto: Reprodução de vídeo/Portal MasterChef
Aristeu está mais ao fundo de frente para o jurado Henrique fogaça Foto: Reprodução de vídeo/Portal MasterChef

O técnico judiciário da 3ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, Aristeu Ferreira Guimarães, ganhou o avental do MasterChef Brasil na última terça-feira (6) e está definitivamente disputando a quinta temporada do talent show exibido pela Band. Para participar do programa, Aristeu contou com o apoio do Sindjus-MA para a compra de passagens aéreas. No primeiro episódio exibido na semana passada, Aristeu preparou uma mandioca rosti com camarão e molho de moqueca, prato com o qual garantiu participação no próximo episódio nesta terça (12).

“É a realização de um sonho! Eu lutei muito para chegar aqui. Foram muitas etapas que não foram fáceis, mas eu consegui! Então, sonhos podem ser realizados!”, afirmou Aristeu ao Portal Sindjus-MA. Cerca de 30 mil pessoas inscreveram-se para concorrer ao MasterChef. Depois de uma rigorosa seleção, restaram apenas 38 pessoas para os testes práticos, entre elas o maranhense.

A Diretoria do Sindjus-MA já sabia da participação de Aristeu há mais de uma mês, mas foi necessário manter o sigilo para preservar o contrato do técnico judiciário com o programa. “Eu só estou aqui porque o Sindjus-MA estendeu-me a mão e conseguiu a passagem aérea. Então eu só tenho a agradecer esse apoio e pedir a torcida de todos para que eu continue no programa! Mandem sempre pensamentos positivos!”, afirmou Aristeu.

“Para nós do Sindjus-MA é uma honra colaborar com o colega e companheiro de lutas Aristeu, em sua participação no Masterchef Brasil. Ele sempre foi um dos nossos militantes mais fiéis, aguerridos, além de ser muito querido por todos nós”, disse o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Conforme o próprio o Portal da Band, Aristeu conquistou os jurados Henrique Fogaça, Paola Carosella e Erick Jacquin após preparar uma mandioca rosti com camarão e molho de moqueca ao invés do clássico baião de dois. “Escolhi esse prato porque todo nordestino que veio no MasterChef Brasil, nas outras quatro temporadas, sempre apresentava um baião de dois. Então, eu queria mostrar que existiam outros pratos autorais da comida nordestina”, contou técnico judiciário.

Aristeu já havia tentado uma vaga na quarta temporada. “Eu me inscrevi para entrar na quarta temporada, mas não consegui. E agora na quinta temporada eu consegui chegar até aqui e ganhar o avental. Por isso eu digo: nunca desista dos seus sonhos, porque eles se tornam reais”, afirmou. “Não deixem de assistir cada episódio! Toda terça, às 22h30, na Band!”, concluiu.

Confira aqui vídeo da participação do maranhense no primeiro episódio da quinta temporada do MasterChef Brasil.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância, que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo.

O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de 1º Grau é de Raphael Leite Guedes, então juiz de Pio XII respondendo por Pindaré-Mirim à época.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Com informações do TJMA

Homem vai a júri popular pelo programa Justiça Pela Paz em Casa

12/03/18 - Suspeito de tentativa de homicídio contra a ex-companheira em 2007 foi a júri popular. O julgamento fez parte do programa Justiça Pela Paz em Casa, e encerrou a Semana do dia Internacional da Mulher.

5ª Câmara Cível do TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz Raphael Leite Guedes, de primeira instância, que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. Furtado foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Com informações do TJMA